

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 123
03/07/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 103 (CENTO E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS EGB 8 2023	DTS SGF 1 2023	
DTS GQA 11 2023	DTS SGF 2 2023	
DTS ISNF 10 2023	DTS TEP 8 2023	
DTS ISNF 11 2023	DTS TEP 9 2023	
DTS PPGCAPS 9 2023	DTS TGA 3 2023	
DTS PPGDIN 2 2023	DTS TIC 4 2023	
SEÇÃO II	15	
<u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u>		
COMUNICADO CEL RCM RIC 2 2023 (CHEFE E SUBCHEFE) - RESULTADO		
COMUNICADO CEL TIC 2 2023 (DOCENTES DO COLEGIADO)		
EDITAL 154 2023 (III SEMINÁRIO CIENTÍFICO DOS SERVIDORES DA UFF)		
EDITAL CEL FTH 1 2023 (COLEGIADO)		
EDITAL GCI 9 2023 (PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA) - 2ª CHAMADA		
EDITAL GCI 10 2023 (PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA)		
EDITAL GCI 11 2023 (PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA)		
EDITAL IACS 1 2023 (COLEGIADO) - RETIFICAÇÃO		
EDITAL LabPGTUR 1 2023 (PROJETO DE EXTENSÃO)		
EDITAL PGS 1 2023 (DOUTORADO) - ADITAMENTO		
SEÇÃO III	56	
<u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u>		
IN GAR RET 66 2023		
RESOLUÇÃO CMN 1 2023		
SEÇÃO IV	75	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>		
DTS PROAD 72 2023		
DTS PROGEPE 33 2023		
<u>PORTARIA</u>		
PORTARIA 1.049 2023	PORTARIA 1.132 2023	PORTARIA 1.164 2023
PORTARIA 1.074 2023	PORTARIA 1.137 2023	PORTARIA 1.165 2023
PORTARIA 1.077 2023	PORTARIA 1.140 2023	PORTARIA UFF 68.553 2023
PORTARIA 1.091 2023	PORTARIA 1.141 2023	
PORTARIA 1.092 2023	PORTARIA 1.142 2023	
<u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u>		
RDD DACQ CPD PROGEPE 52 2023		
RDD DACQ CPD PROGEPE 53 2023		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB/UFF Nº 8, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Designação de membros para compor a Comissão Local de Acompanhamento de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica do Instituto de Biologia.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
RESOLVE:

I - Designar os representantes relacionados abaixo para compor a Comissão Local de Acompanhamento de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica do Instituto de Biologia:

Mara Cintia Kiefer (Presidente), SIAPE 1741337 - Docente
Cintha Simone Gomes Santos, SIAPE 1551738 - Docente.
Ana Cristina Souza de Oliveira, SIAPE 1879256 - Técnico Administrativo
Pâmella Cristina Motta Nery de Andrade - Matrícula 120044053 - Discente

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO CABRAL BOURGUIGNON
Diretor do Instituto de Biologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA/UFF N.º 11, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Designa a banca para o quarto processo seletivo para o projeto GQAA0001 — Monitoria para experimentação e renovação de práticas das disciplinas experimentais — edição 2023.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ANALÍTICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I-Designar ANDERSON DE ARAÚJO ROCHA, Matrícula UFF 01238116 e SIAPE 1229496; RAQUEL ANDRADE DONAGEMMA, Matrícula UFF 01570006 e SIAPE 1680167; e ROBERTA AMORIM DE ASSIS, matrícula UFF 00389731 e SIAPE 0310636, para comporem a banca para o terceiro processo seletivo para o projeto GQAP0001 – Monitoria para experimentação e renovação de práticas das disciplinas experimentais — edição 2023, a ser realizada de 18 a 21 de julho de 2023.

I- Esta designação não corresponde a cargo de direção nem a função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FELIPE SILVA SEMAAN

Chefe do GQA

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF/UFF Nº 10, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Designa docentes para compor comissão avaliadora para seleção PET Odontologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo – ISNF.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, da Universidade Federal Fluminense, Vinicius D Avila Bitencourt Pascoal, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes abaixo descritos para compor Comissão Avaliadora para Seleção do PET/Odontologia referente à seleção do dia 04/09/2023:

Angela Scarparo Caldo Teixeira (presidente) - SIAPE 1714732

Alessandra Areas e Souza – SIAPE 1671763

Ricardo Hidalgo - SIAPE 1740051

II – Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS D AVILA BITENCOURT PASCOAL
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF/UFF Nº 11, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Designa Comissão de Avaliação de Progressão para Professor Associado do Instituto de Saúde de Nova Friburgo ISNF - UFF

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, da Universidade Federal Fluminense, Vinicius D'Ávila Bitencourt Pascoal, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar os docentes MARCOS DE OLIVEIRA BARCELEIRO SIAPE nº 1580928; GILSON SAIPPA DE OLIVEIRA, SIAPE nº 3126038 e ALESSANDRA AREAS E SOUZA, SIAPE nº 1671763 como membros titulares, e FLÁVIA MAIA SILVEIRA , SIAPE nº 1595096 como membro suplente para compor a Comissão de Avaliação de Progressão para Professor Associado do Instituto de Saúde de Nova Friburgo ISNF - UFF;

II. A presidência da comissão caberá ao Prof. Marcos de Oliveira Barceleiro;

III. A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROFESSOR VINICIUS D'AVILA BITENCOURT PASCOAL
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCAPS/UFF Nº 9 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Designa a Comissão de Seleção Interna de Candidatos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas em Produtos Para a Saúde ao Programa Bolsa Nota 10 - FAPERJ 2023/2.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE, NÍVEL MESTRADO E DOUTORADO, DA FACULDADE DE FARMÁCIA, cumprindo decisão do Colegiado do Curso,

RESOLVE:

I - Designar os docentes ALICE GONÇALVES MARTINS GONZALEZ, SIAPE 1089436 (presidente), THELMA DE BARROS MACHADO, SIAPE 1478583, FERNANDO DE CARVALHO DA SILVA, SIAPE 2495407, como membros titulares e o docente BRUNO KAUFMANN ROBBS, SIAPE 2079605, como membro suplente para comporem a Comissão de Seleção Interna de Candidatos ao Programa Bolsa Nota 10 - FAPERJ 2023/2, do período de 02 a 11 de agosto de 2023.

II - Esta designação não corresponde a função gratificada.

Essa DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. SELMA RIBEIRO DE PAIVA

SIAPE 1478582

Coordenadora do PPG-CAPS

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGDIN/UFF Nº 2, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Constituir Banca para Processo Seletivo de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direitos, Instituições e Negócios em 2.2023.

O COODENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS DA FACULDADE DE DIREITO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar para compor a Banca do Processo Seletivo de Doutorado, pertinente ao Edital 2.2023, os seguintes membros:

- Sérgio de Mattos Pauseiro, matrícula SIAPE nº 1056217 (Presidente);
- Cláudio Pereira de Souza Neto, matrícula SIAPE nº 1356877;
- Edson Alvisi Neves, docente, matrícula SIAPE nº 2363071;
- Eduardo Manuel Val, matrícula SIAPE nº 1360061;
- Edvaldo de Aguiar Portela Moita, matrícula SIAPE nº 3258492;
- Gilvan Luiz Hansen, matrícula SIAPE nº 1522308;
- Guilherme Magalhães Martins, matrícula SIAPE nº 1804057;
- Lúcia Souza d'Aquino, matrícula SIAPE nº 1210281;
- Marcelo Gonçalves do Amaral, matrícula SIAPE nº 1527299;
- Márcia Michele Garcia Duarte, matrícula SIAPE nº 2052399;
- Marco Aurélio Lagreca Casamasso, matrícula SIAPE nº 1832853;
- Plínio Lacerda Martins, matrícula SIAPE nº 1374478;

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

PLÍNIO LACERDA MARTINS
Coordenador do PPGDIN
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SGF/UFF Nº 1, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Cria a Comissão de Revisão e Atualização do Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Física.

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM FÍSICA (SGF) DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (INFES), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Criar a Comissão de Revisão e Atualização do Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Física;

II. Designar os professores **MARCIANO ALVES CARNEIRO**, matrícula SIAPE n.º 1808791, **THIAGO ROBERTO DA POSSA CARAMÊS**, matrícula SIAPE n.º 1149458, **TIBÉRIO BORGES VALE**, matrícula SIAPE n.º 1730695 e **MARIA CARMEN MORAES**, matrícula SIAPE n.º 1172022 para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão;

III. Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIANO ALVES CARNEIRO
Coordenador do Curso de Licenciatura em Física do
Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
SIAPE n.º 1808791
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SGF/UFF Nº 2, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Cria a Comissão para Elaborar o Regulamento das Horas Creditadas como Extensão no Currículo do curso de Licenciatura em Física.

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM FÍSICA (SGF) DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (INFES), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Criar a Comissão para Elaborar o Regulamento das Horas Creditadas como Extensão no Currículo do curso de Licenciatura em Física;

II. Designar os professores **MARCIANO ALVES CARNEIRO**, matrícula SIAPE n.º 1808791, **JUAN LUCAS NACHEZ**, matrícula SIAPE n.º 1768106 e **FABRIZIO CONDE DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 1323362 para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão;

III. Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCIANO ALVES CARNEIRO
Coordenador do Curso de Licenciatura em Física do
Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
SIAPE n.º 1808791

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP/UFF Nº 8, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Revoga a DTS TEP 25/2018 e designa membros para o Colegiado do curso de Engenharia Mecânica

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE NITERÓI DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Revogar a DTS TEP 25/2018 e designar, para compor o Colegiado do curso de Engenharia Mecânica, os professores Rodrigo Arcuri Marques Pereira (titular) e Emmanuel Paiva de Andrade (suplente).

II – Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO TOLEDO FERRAZ
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP/UFF Nº 9, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Revoga a DTS TEP 11/2022 e designa membros para o Colegiado do curso de Engenharia Elétrica

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE NITERÓI DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Revogar a DTS TEP 11/2022 e designar, para compor o Colegiado do curso de Engenharia Elétrica, os professores Ricardo Bordeaux Rego (titular) e Anna Sophia Piacenza Moraes (suplente).

II – Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO TOLEDO FERRAZ

Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGA/UFF Nº 3, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Altera a composição da Comissão para Organização da Revisão Curricular do curso de Arquitetura e Urbanismo, instituída pela DTS TGA nº 2 de 18 de maio de 2022 e a substitui.

O COORDENADOR EM EXERCÍCIO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 3º da Resolução UFF/CEP 97/96 e baseado em sugestão conjunta do Núcleo Docente Estruturante em suas 146ª e 147ª reuniões ordinárias, realizadas em 27/04/2022 e 11/05/2022,

RESOLVE:

I – Alterar a composição da Comissão para Organização da Revisão Curricular do curso de Arquitetura e Urbanismo, que passa a contar com os seguintes membros:

Nome	Mat. SIAPE	Departamento
Alex Assunção Lamounier	1023591	TUR
Adriana Mattos de Caúla e Silva	1290565	TUR
Gustavo de Oliveira Martins	1446738	TAR
Jorge Baptista de Azevedo	310887	TUR
Marília Ramalho Fontenelle	1084382	TAR
Maurício Monteiro Campbell	2122046	TAR
Ronaldo de Moraes Brilhante	2567280	TAR
Sergio Rodrigues Bahia	2243699	TUR

II – Manter na Presidência da comissão o professor **Alex Assunção Lamounier**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MONTEIRO CAMPBELL
Coordenador em Exercício do Curso de Arquitetura e Urbanismo
(Mat. SIAPE: 2122046)

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TIC/UFF Nº 4, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Designa Comissão Eleitoral Local para realização de consulta para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciência da Computação.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar Comissão Eleitoral Local (CEL) para realização da consulta à Comunidade Universitária, para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciência da Computação, composta pelos seguintes membros:

Representantes Docentes Titulares:

MARCO ANTONIO MONTEIRO SILVA RAMOS - Siape: 310496

MARIA CRISTINA SILVA BOERES - Siape: 310528

Suplente:

ALINE DE PAULA NASCIMENTO - Siape: 1741837

Representante Técnico-Administrativo:

NILZA DE OLIVEIRA SOUZA LACERDA - Siape: 1848447

Suplente:

RAYZA MIRELLE FRANCELINO NICÁCIO - Siape: 1427025

Representante Discente Titular:

BÁRBARA EMILY RODRIGUES DE MORAIS - Matrícula: 221031155

Suplente:

MAIRON AZEVEDO GONÇALVES SODRE DE PAIVA - Matrícula: 219083094

II - A presidência da Comissão caberá ao professor MARCO ANTONIO MONTEIRO SILVA RAMOS.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RAPHAEL BOKEHI
Diretor do Instituto de Computação

#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL/RCM/RIC Nº 2 DE 29/06/2023

Homologação do resultado da Eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Computação (RCM) do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras.

O Presidente da Comissão Eleitoral da Eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Computação (RCM) do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1 – Comunicar o resultado da Eleição para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Computação (RCM) do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras, realizada no período entre 9h do dia 14/06/2023 e 17h do dia 15/06/2023, pelo Sistema de Votação On-line Helios, que elegeu a chapa única composta pelos professores LEILA WEITZEL COELHO DA SILVA, matrícula SIAPE 1509111 como Chefe e SERGIO CRESPO COELHO DA SILVA PINTO, matrícula SIAPE nº 1023200 como Subchefe, através de 92,21% dos votos válidos ponderados e 7,79% votos nulos e/ou branco ponderados, conforme o resultado abaixo:

URNA DOCENTE

Total de Eleitores: 14 e Votos Válidos: 13 (Chapa 1: 12 votos, Nulos: 1 e Brancos: 0)

URNA DISCENTE

Total de Eleitores: 368 e Votos Válidos: 5 (Chapa 1: 3 votos, Nulos: 1 e Brancos: 1)

Com esses votos, seguindo a fórmula de pontuação ponderada do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, obtém-se o seguinte resultado final:

Chapa 1 – 68,73

Branco – 0,05

Nulo – 5,76

Rio das Ostras, 29 de junho de 2023

DANILO ARTIGAS DA ROCHA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

COMUNICADO CEL/TIC/UFF nº 2/2023**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DO
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO****BIÊNIO 2023-2025**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS TIC/UFF nº 2/2023 de 16 de maio de 2023 da Direção do Instituto de Computação da Universidade Federal Fluminense, proclama o resultado da consulta eleitoral realizada nos dias 27 e 28 de junho de 2023. Uma única chapa candidata, foi escolhida no pleito, e é formada pelos seguintes professores:

Titular:	Antônio Augusto de Aragão Rocha
Suplente:	Bruno Lopes Vieira
Titular:	Raquel de Souza Francisco Bravo
Suplente:	Troy Costa Kohwalter
Titular:	Alexandre Plastino de Carvalho
Suplente:	Leonardo Gresta Paulino Murta
Titular:	Igor Monteiro Moraes
Suplente:	Luís Felipe Ignácio Cunha
Titular:	José Viterbo Filho
Suplente:	Marcos de Oliveira Lage Ferreira
Titular:	André Maues Brabo Pereira
Suplente:	Helena Cristina da Gama Leitão
Titular:	Maria Cristina Silva Boeres
Suplente:	Ricardo Leiderman
Titular:	Aline de Paula Nascimento
Suplente:	Raphael Pereira de Oliveira Guerra
Titular:	Daniel Cardoso Moraes de Oliveira
Suplente:	Eugene Francis Vinod Rebello
Titular:	Marco Antonio Monteiro Silva Ramos

Suplente: Luis Antonio Brasil Kowada

Esta comissão anexa a Ata de Apuração da Consulta, a qual detalha a apuração de votos.

Niterói, 30 de junho de 2023.

Prof. ISABEL CRISTINA MELLO ROSSETI

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

ANEXO

Ata de Apuração Virtual da Consulta para escolha dos representantes docentes no Colegiado do Instituto de Computação para o período 2023-2025

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, a Comissão Eleitoral Local, nomeada por meio da DTS-TIC nº 2/2023, instalou a mesa apuradora *online*, e iniciou-se a contagem dos votos da consulta para a escolha dos representantes docentes no Colegiado do Instituto de Computação para o período 2023-2025. Compuseram a mesa apuradora a professora Isabel Cristina Mello Rosseti, membro da Comissão Eleitoral Local e os servidores técnicos-administrativos Carlos Augusto dos Santos e Nilo Sergio Formaggini dos Santos da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI). A consulta realizou-se das 9:00h do dia 27 de junho de 2023 às 17:00h do dia 28 de junho de 2023. A única chapa candidata foi:

Chapa Única

Titular: Antônio Augusto de Aragão Rocha

Suplente Bruno Lopes Vieira

:

Titular: Raquel de Souza Francisco Bravo

Suplente Troy Costa Kohwalter

:

Titular: Alexandre Plastino de Carvalho

Suplente Leonardo Gresta Paulino Murta

:

Titular: Igor Monteiro Moraes

Suplente Luís Felipe Ignácio Cunha

:

Titular: José Viterbo Filho

Suplente Marcos de Oliveira Lage Ferreira

:

Titular: André Maues Brabo Pereira

Suplente Helena Cristina da Gama Leitão

:

Titular: Maria Cristina Silva Boeres

Suplente Ricardo Leiderman

:

Titular: Aline de Paula Nascimento

Suplente Raphael Pereira de Oliveira Guerra

:

Titular: Daniel Cardoso Moraes de Oliveira

Suplente Eugene Francis Vinod Rebello

:

Titular: Marco Antonio Monteiro Silva Ramos

Suplente Luis Antonio Brasil Kowada

:

A seguir, detalha-se a apuração dos votos:

Segmento	Participantes	Votantes	Chapa Única	Votos	
			Válidos	Nulos	Branco
Docentes	61	31	31	0	0

A mesa apuradora virtual encerrou a apuração da Consulta Eleitoral às dezessete horas e dez minutos.

Ademais, findo o prazo para recursos e impugnações, não houve nenhuma solicitação nesse sentido.

Desta forma, a Comissão Eleitoral Local proclama o resultado da consulta e comunica a Chapa Única como vencedora.

Niterói, 28 de junho de 2023.

EDITAL Nº 154/2023**III Seminário Científico dos Servidores da UFF - III SecienUFF (online)
Divulgação e chamada para submissão de trabalhos**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Fluminense (UFF), através da Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP/GEPE), convida os (as) servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) da Instituição a participarem da 3ª edição do *SecienUFF - Gestão, competências pedagógicas e Práticas Inovadoras dos Servidores Públicos Federais*, que ocorrerá no dia 26 de Outubro de 2023, em formato virtual.

Diante da política de gestão de pessoal desenvolvida pela Universidade, o III Seminário Científico dos servidores da UFF - III SecienUFF (online), uma iniciativa EGGP/GEPE, emerge como um espaço de reflexão sobre a produção técnico-científica e as atividades desenvolvidas no âmbito da UFF, tendo como eixos temáticos "Gestão Pública e Inovação"; "Ensino, Pesquisa e Extensão"; "Gestão e trabalho em saúde"; "Inclusão, Diversidade e Direitos Humanos" e "Política Pública e Educação".

Nossa expectativa é de que as pesquisas acadêmicas, incluindo aquelas incentivadas por diversos programas no âmbito da EGGP, e as experiências produzidas no cotidiano do trabalho por servidores da UFF possam ser apresentadas ao conjunto da comunidade universitária. Ao tornar público o conhecimento desenvolvido pelos servidores, temos por objetivo fazer com que esse conhecimento tenha impacto na gestão da universidade e no desenvolvimento das melhores práticas.

Inscrição

A participação, nesta III edição do SecienUFF (online), dar-se-á através da inscrição antecipada dos servidores (docentes e técnico-administrativos) interessados. A inscrição será gratuita e poderá ser feita na modalidade de ouvinte e/ou de apresentação de trabalhos. A inscrição para apresentação de trabalho deve se dar mediante a submissão de **resumos estendidos** que serão julgados por uma comissão científica. Os interessados devem se inscrever pelo link: <https://www.even3.com.br/iiisecienuff/>

Submissão de trabalhos (resumos estendidos)

Os trabalhos devem ser submetidos através do link: <https://www.even3.com.br/iiisecienuff/> em dois modelos: trabalho acadêmico e/ou relato de experiência. O modelo de resumo para a submissão deve conter: introdução, informando a contribuição do trabalho para o eixo temático escolhido; fundamentação; exposição dos principais objetivos; metodologia aplicada; análise e discussão dos resultados parciais ou finais; conclusão e referências. A submissão do resumo no modelo de relato de experiência deve expressar em seu conteúdo alguma relação com o trabalho cotidiano na universidade que revele práticas inovadoras com impacto positivo na instituição.

Os trabalhos submetidos devem atender os seguintes critérios: expor experiências e/ou resultados de pesquisas realizadas, no âmbito do eixo temático escolhido; apresentar propostas de inovação para

melhorias ou mudanças na realização de atividades no âmbito do eixo temático escolhido; adequar-se ao tema proposto; apresentar clareza e pertinência do conteúdo em relação aos seus objetivos; atentar para a qualidade da redação e organização do texto, incluindo ortografia, gramática, sintaxe, coerência, coesão, objetividade e estrutura formal; apresentar de 03 (três) a 05 (cinco) palavras-chaves.

Os textos devem ter no mínimo 500 e no máximo 1000 palavras (sem considerar as referências) e serão julgados pela comissão científica do seminário. Os trabalhos aprovados serão apresentados oralmente no dia do seminário e serão publicados na forma de “caderno de resumos” e ficarão disponíveis nos anais do seminário em seu site.

Os resumos deverão ser submetidos até o dia 6 de setembro de 2023, exclusivamente, pelo link do evento: <https://www.even3.com.br/iiisecienuff/>

Apresentação dos trabalhos

Os trabalhos a serem apresentados em forma de comunicação oral serão divididos em grupos pela comissão organizadora de acordo com os temas e eixos temáticos dos trabalhos e poderão ser apresentados em formato de slides em no máximo 15 minutos. Após a apresentação dos trabalhos, será reservado um período de no máximo 1h para debate geral sobre os temas abordados nas apresentações.

Categorias de Participação

Apresentação de trabalho / Autor:

Será emitido apenas um certificado de apresentação por trabalho com a indicação do(s) autor(es) apresentador(es). Os apresentadores só terão direito a certificado se tiverem efetivamente apresentado seu trabalho na sessão.

Ouvinte:

Essa categoria de inscrição confere certificado de participação.

Só receberão certificado os participantes ouvintes que tiverem participado da mesa de abertura pela manhã ou de ao menos uma das sessões no turno da tarde.

Cronograma

Inscrição de participação como ouvinte através do link: <https://www.even3.com.br/iiisecienuff/>: até 25/10/2023.

Inscrição de participação com apresentação de trabalho através do link: <https://www.even3.com.br/iiisecienuff/>: até 06/09/2023.

Divulgação dos trabalhos aprovados e envio das cartas de aceite: até 06/10/2023.

Realização do evento: dia 26/10/2023.

Disposições Finais

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail comissaocientuffisem@gmail.com.

ALEXANDRE BOMFIM DOS REIS
Diretor da Escola de Governança em Gestão Pública – EGGP

#####

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

EDITAL CEL/FTH/UFF Nº 1/2023**CONSULTA ELEITORAL PARA O COLEGIADO DA FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA (FTH)**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS FTH nº 08, de 23/06/2023, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 120, de 28/06/2023, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV), torna **público** que está aberto o processo de consulta à comunidade da FTH, com objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha representantes docentes no Colegiado da Faculdade de Turismo e Hotelaria – COLEGIADO/FTH/UFF, para o biênio 2023-2025.

Art.1. Da Comissão Eleitoral Local:

Compõem a Comissão Eleitoral Local, instalada em 29 de junho de 2023, os membros docentes titulares: **DOCENTES TITULARES:** Presidente da Comissão: JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO – Mat. Siape: 3339391; vice-presidente: ARI DA SILVA FONSECA FILHO - Mat. Siape: 1832951, GUILHERME DE AZEVEDO MENDES CORREA GUIMARÃES - Mat. Siape: 6311330; JOSÉ CARLOS DE SOUZA DANTAS - Mat. Siape: 2412872; **DOCENTES SUPLENTE:** EDUARDO ANTÔNIO PACHECO VILELA – Mat. Siape: 307248; ANA PAULA GARCIA SPOLON - Mat. Siape: 2517398.

Art.2. Dos Candidatos ao Colegiado:

De acordo com o artigo 24 e do inciso III, do artigo 31, ambos do RGCE, e da Decisão CUV n.º 07712013, de 21 de novembro de 2013, são elegíveis para o Colegiado da FTH os docentes lotados no Departamento de Turismo e Hotelaria que não estejam em licença sem vencimento ou à disposição de órgão não pertencente à UFF.

Parágrafo único – Cada chapa inscrita deverá ser composta por 10 (dez) docentes titulares e 10 (dez) docentes suplentes, conforme inciso I, do Art. 36, do Estatuto da Universidade Federal Fluminense.

Art.3. Das inscrições das Chapas:

As inscrições das chapas serão realizadas a partir das 8:00. do dia doze de julho de 2023 (12/07/2023), até as 23h59min. do dia quinze de julho de 2023 (15/07/2023), por um dos integrantes da chapa, através do e-mail secretaria.fth@id.uff.br, anexando o formulário preenchido (ANEXO I deste edital). O prazo de recebimento de inscrições se encerra às 23:59h do último dia.

Art.3. Da Homologação das Chapas:

As chapas que preencherem todos os pré-requisitos estabelecidos no artigo segundo deste edital serão homologadas no dia 16 de julho de 2023, às 14:00, e divulgadas pela Comissão Eleitoral a partir das 09:00, do dia 19 de julho.

Art.4 – Dos Recursos:

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, no dia 20 de julho de 2023, entre as 8:00 e 23h59min. Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail

(secretaria.fth@id.uff.br), da secretaria da FTH. Os resultados dos recursos serão divulgados no dia 21/07/2023.

Art.5. Da data das Consultas:

A eleição se iniciará às 09:00 do dia 28 de julho de 2023 e se encerrará às 18:00 do dia 29 de julho de 2023, através de sistema de votação on-line Helios Voting, aprovado pelo CUV e homologado pelo STI, de acordo com a Decisão CUV nº 002/2021.

Art.6. Do direito ao voto:

Para a presente Consulta, têm direito ao voto todos os Servidores Docentes do quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Turismo e Hotelaria da FTH, que não estejam em gozo de licença sem vencimentos ou à disposição de Órgão não pertencente à UFF. Nenhum docente terá direito a mais de um voto em função de dupla matrícula. Neste caso, a opção por uma das matrículas deverá ser manifestada até a véspera do início do pleito à Comissão Eleitoral Local. Na ausência desse comunicado, será utilizada a matrícula mais antiga.

Art.7. Da Apuração dos Votos:

Os votos serão apurados no dia 30/07/2023, pela Comissão Eleitoral Local.

Art.8. Da Divulgação da Apuração:

No dia 30/07/2023, após a apuração e produção das atas, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral.

Art.9. Dos recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração no dia 03/08/2023, no horário de 10:00 às 16:00 horas. Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail (secretaria.fth@id.uff.br), da secretaria da FTH.

Art. 10. Da homologação dos resultados das Eleições:

No dia 04/08/2023 os resultados finais das eleições serão homologados e enviados à Direção da FTH para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

Art.11. Das Disposições finais:

A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e nos casos em que esse for omissivo, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local.

Niterói, 29 de junho de 2023

JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO (SIAPE: 3339391)

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

EDITAL DE MONITORIA GCI N.º9 DE 2023**EDITAL DE 2ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO – BOLSA DE MONITORIA 2023****1. DA IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Unidade: Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS)

1.2 Departamento: Ciência da Informação (GCI)

1.3 Título - Código do Projeto: Arquivística: conceitos, funções, enquadramentos - GCI0006

1.4 Disciplina vinculada ao Projeto: GCI00160 – Fundamentos Arquivísticos I

1.5 Professor orientador vinculado ao Projeto: Renato de Mattos

1.6 Número de vagas: 01 vaga para **monitor bolsista**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: 29, 30 de junho e 3 de julho de 2023.

2.2 Endereço eletrônico para inscrição: <https://app.uff.br/monitoria/home.uff>

2.3 Pré-requisitos: terão as inscrições homologadas os candidatos que já tiverem cursado a disciplina GCI00160 – Fundamentos Arquivísticos I

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Declaração de regularidade de matrícula emitida pelo idUFF atualizada.

3.2 Histórico escolar emitido pelo idUFF com a nota da disciplina vinculada ao projeto.

Os documentos atualizados podem ser obtidos por meio de acesso ao idUFF (<https://app.uff.br/iduff/>) e deverão ser enviados para Coordenação de Monitoria do Departamento de Ciência da Informação (monitoria.gci.ega@id.uff.br). Por gentileza, informar no campo de assunto do e-mail: *Inscrição Monitoria 2023 (bolsista)*.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Data: de 4 a 6 de julho de 2023.

4.2 Serão utilizadas como critério de seleção duas avaliações:

4.2.1 Avaliação da nota da disciplina associada ao projeto.

4.2.2 Entrevista realizada de forma síncrona, por videoconferência, pela banca examinadora e professor orientador; cujo resultado será traduzido em nota. A entrevista será realizada no dia **5 de julho de 2023**, via Google Meet. O link e o horário exato da entrevista serão enviados aos candidatos(as) por e-mail.

4.3 Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso:

No âmbito do currículo do curso de graduação em Arquivologia, a disciplina Fundamentos Arquivísticos I cumpre a dupla função de introduzir o(a)s aluno(a)s ingressantes em um universo conceitual novo e de promover o adequado acolhimento ao ambiente acadêmico universitário. Nesse sentido, alinhados às diretrizes expressas no Plano de Desenvolvimento Institucional (2018-2022) da Universidade Federal Fluminense, o projeto objetiva o planejamento e a aplicação de dinâmicas capazes de promover simultaneamente o ensino dos aspectos teórico-metodológicos específicos da área arquivística - notadamente os principais conceitos, terminologias, legislação e história dos arquivos e da Arquivologia - e a efetiva integração dos estudantes ao curso e à Universidade. A consecução de tais objetivos pressupõe a articulação das aulas expositivas com estratégias de ensino-aprendizagem que permitam uma maior interlocução entre o docente e o corpo discente.

4.4 Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.5 Critérios de desempate: Avaliação do Coeficiente de Rendimento do candidato(a).

4.6 Data e local da divulgação dos resultados: 6 de julho de 2023, via e-mail aos candidatos(as) e publicação no Portal do idUFF.

4.7 Instâncias de recurso: A interposição de recurso ao resultado do processo seletivo deverá ser solicitada, em primeira instância, ao Departamento de Ciência da Informação (GCI) via e-mail (gci.iacs@id.uff.br) com cópia para a presidente da banca (rosanaportugal@id.uff.br). O prazo para interposição de recurso é de até 72 (setenta e duas) horas a contar da divulgação dos resultados do processo seletivo no Sistema de Monitoria. O recurso em segunda instância deverá ser solicitado à Divisão de Monitoria da PROGRAD, via e-mail (dmo.prograd@id.uff.br), até 72 horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de **03 dias** corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/home.uff>). Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Coordenação de Monitoria do Departamento de Ciência da Informação (monitoria.gci.ega@id.uff.br), o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de **02 dias** após o aceite no Sistema de Monitoria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando na nota final a ser inserida no sistema;

7.1.1 Os candidatos deverão enviar por e-mail (monitoria.gci.ega@id.uff.br) a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus no ato da inscrição. Por gentileza, informar no campo de assunto do e-mail: *Declaração de Ação Afirmativa*;

7.2 As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, resultando na nota final a ser inserida no sistema;

7.2.1 As candidatas deverão enviar por e-mail (monitoria.gci.ega@id.uff.br) com a certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus no ato da inscrição. Por gentileza, informar no campo de assunto do e-mail: *Certidão de nascimento*;

7.5 É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 7.1 e 7.2 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor;

7.6 O aluno aprovado e classificado no processo seletivo para um Projeto de Monitoria deverá estar **regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação** quando da assinatura do termo de compromisso;

7.7 O monitor **NÃO** poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria, exceto se concedida em função da condição social do monitor e em cujo edital não conste impedimento.

7.8 Os casos omissos neste edital serão analisados pela banca examinadora junto a coordenação de monitoria e a chefia do Departamento de Ciência da Informação.

Niterói, 26 de junho de 2023.

MICHELY JABALA MAMEDE VOGEL

Chefe do Departamento

#####

EDITAL DE MONITORIA GCI N.º10 DE 2023**EDITAL PROCESSO SELETIVO – MONITORIA VOLUNTÁRIA 2023****1. DA IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Unidade: Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS)

1.2 Departamento: Ciência da Informação (GCI)

1.3 Título - Código do Projeto: Tratamento e Recuperação da Informação de Rede para C & T - GCIA0010

1.4 Disciplina vinculada ao Projeto: GCI00141 - Laboratório de Tratamento e Recuperação da Informação

1.5 Professor orientador vinculado ao Projeto: Michely Jabala Mamede Vogel

1.6 Número de vagas: 01 vaga para **monitor voluntário**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: 29, 30 de junho e 3 de julho de 2023.

2.2 Inscrição: Anexar e enviar por e-mail a documentação solicitada no item 3.

2.3 Pré-requisitos: terão as inscrições homologadas os candidatos que já tiverem cursado a disciplina GCI00141 - Laboratório de Tratamento e Recuperação da Informação.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Declaração de regularidade de matrícula emitida pelo idUFF atualizada.

3.2 Histórico escolar emitido pelo idUFF com a nota da disciplina vinculada ao projeto.

Enviar os documentos para o e-mail monitoria.gci.ega@id.uff.br. Indicar no corpo do e-mail a disciplina, o nome do professor e o título do projeto a qual está se inscrevendo. No campo de assunto do e-mail, indicar: *“Inscrição Monitoria Voluntária – projeto:....”* Os documentos atualizados poderão ser obtidos no idUFF.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Data: de 4 a 6 de julho de 2023.

4.2 Serão utilizadas como critério de seleção duas avaliações:

4.2.1 Avaliação da nota da disciplina associada ao projeto.

4.2.2 Entrevista realizada de forma síncrona, por videoconferência, pela banca examinadora e professor orientador; cujo resultado será traduzido em nota. A entrevista será realizada no dia **5 de julho de 2023**, via Google Meet. O link e o horário exato da entrevista serão enviados aos candidatos(as) por e-mail.

4.3 Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso:

Neste projeto de monitoria, a disciplina atendida é obrigatória para os cursos de Biblioteconomia e Documentação e para o curso de Sistema de Informação. São abordadas questões de caráter prático e teórico sobre a construção, uso eficaz e avaliação de Sistemas de Recuperação de Informações (SRI) em ambiente digital orientados para usuários especializados. É formada alta carga de atividades práticas, por isso, a presença de monitores pode auxiliar diretamente o processo de aprendizagem dos alunos. Além de tornar o ambiente mais acolhedor aos alunos, a prática de acompanhar as aulas, tirar dúvidas e de contribuir na formação e curadoria dos recursos educacionais para a disciplina prepara o monitor para os processos e dinâmicas típicos da docência.

4.4 Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.5 Critérios de desempate: Avaliação do Coeficiente de Rendimento do candidato(a).

4.6 Data e local da divulgação dos resultados: 6 de julho de 2023, via e-mail aos candidatos(as).

4.7 Instâncias de recurso: A interposição de recurso ao resultado do processo seletivo deverá ser solicitada, em primeira instância, ao Departamento de Ciência da Informação (GCI) via e-mail (gci.iacs@id.uff.br) com cópia para a presidente da banca (rosanaportugal@id.uff.br). O prazo para interposição de recurso é de até 72 (setenta e duas) horas a contar da divulgação dos resultados do processo seletivo no Sistema de Monitoria. O recurso em segunda instância deverá ser solicitado à Divisão de Monitoria da PROGRAD, via e-mail (dmo.prograd@id.uff.br), até 72 horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de **03 dias** corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga em comunicação por e-mail ao Coordenador de Monitoria do Executante (monitoria.gci.ega@id.uff.br). Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Coordenação de Monitoria do Departamento de Ciência da Informação (monitoria.gci.ega@id.uff.br), o Termo de Compromisso, devidamente assinado, no prazo de **02 dias** após o aceite no Sistema de Monitoria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando na nota final a ser inserida no sistema;

7.1.1 Os candidatos deverão enviar por e-mail (monitoria.gci.ega@id.uff.br) a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus no ato da inscrição. Por gentileza, informar no campo de assunto do e-mail: *Declaração de Ação Afirmativa*;

7.2 As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, resultando na nota final a ser inserida no sistema;

7.2.1 As candidatas deverão enviar por e-mail (monitoria.gci.ega@id.uff.br) com a certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus no ato da inscrição. Por gentileza, informar no campo de assunto do e-mail: *Certidão de nascimento*;

7.5 É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 7.1 e 7.2 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor;

7.6 O aluno aprovado e classificado no processo seletivo para um Projeto de Monitoria deverá estar **regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação** quando da assinatura do termo de compromisso;

7.7 Os casos omissos neste edital serão analisados pela banca examinadora junto a coordenação de monitoria e a chefia do Departamento de Ciência da Informação.

Niterói, 26 de junho de 2023.

MICHELY JABALA MAMEDE VOGEL

Chefe do Departamento

#####

EDITAL DE MONITORIA GCI N.º11 DE 2023**EDITAL PROCESSO SELETIVO – MONITORIA VOLUNTÁRIA 2023****1. DA IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Unidade: Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS)

1.2 Departamento: Ciência da Informação (GCI)

1.3 Título - Código do Projeto: Aplicação de Linguagens Notacionais em Bibliotecas: as classificações bibliográficas- GCIA0011

1.4 Disciplina vinculada ao Projeto: GCI00011 - Laboratório de Representação Notacional

1.5 Professor orientador vinculado ao Projeto: Michely Jabala Mamede Vogel

1.6 Número de vagas: 01 vaga para **monitor voluntário**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: 29, 30 de junho e 3 de julho de 2023.

2.2 Inscrição: Anexar e enviar por e-mail a documentação solicitada no item 3.

2.3 Pré-requisitos: terão as inscrições homologadas os candidatos que já tiverem cursado a disciplina GCI00011 - Laboratório de Representação Notacional.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Declaração de regularidade de matrícula emitida pelo idUFF atualizada.

3.2 Histórico escolar emitido pelo idUFF com a nota da disciplina vinculada ao projeto.

Enviar os documentos para o e-mail monitoria.gci.ega@id.uff.br. Indicar no corpo do e-mail a disciplina, o nome do professor e o título do projeto a qual está se inscrevendo. No campo de assunto do e-mail, indicar: “*Inscrição Monitoria Voluntária – projeto:....*” Os documentos atualizados poderão ser obtidos no idUFF.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Data: de 4 a 6 de julho de 2023.

4.2 Serão utilizadas como critério de seleção duas avaliações:

4.2.1 Avaliação da nota da disciplina associada ao projeto.

4.2.2 Entrevista realizada de forma síncrona, por videoconferência, pela banca examinadora e professor orientador; cujo resultado será traduzido em nota. A entrevista será realizada entre os dias **5 de julho de 2023**, via Google Meet. O link e o horário exato da entrevista serão enviados aos candidatos(as) por e-mail.

4.3 Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso:

O objetivo deste projeto de monitoria é minimizar as dificuldades no processo de aprendizagem relacionado à disciplina obrigatória oferecida ao curso de Biblioteconomia e Documentação (e como optativa para o curso de Arquivologia) – Laboratório de Representação Notacional. A prática da classificação por meio de códigos internacionais representa atividade nuclear aos futuros profissionais que atuem em bibliotecas, e suas questões teóricas e metodológicas são frequentemente alvo de concursos públicos da área. Esse cenário, somado ao sucesso que o monitor representa na disciplina torna a monitoria atividade fundamental ao contribuir para diferentes situações de ensino-aprendizagem e colaborar para ampliar a relação entre professores e alunos. **4.4 Nota mínima para aprovação:** 7,00 (sete).

4.5 Critérios de desempate: Avaliação do Coeficiente de Rendimento do candidato(a).

4.6 Data e local da divulgação dos resultados: 6 de julho de 2023, via e-mail aos candidatos(as).

4.7 Instâncias de recurso: A interposição de recurso ao resultado do processo seletivo deverá ser solicitada, em primeira instância, ao Departamento de Ciência da Informação (GCI) via e-mail (gci.iacs@id.uff.br) com cópia para a presidente da banca (rosanaportugal@id.uff.br). O prazo para interposição de recurso é de até 72 (setenta e duas) horas a contar da divulgação dos resultados do processo seletivo no Sistema de Monitoria. O recurso em segunda instância deverá ser solicitado à Divisão de Monitoria da PROGRAD, via e-mail (dmo.prograd@id.uff.br), até 72 horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de **03 dias** corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga em comunicação por e-mail ao Coordenador de Monitoria do Executante (monitoria.gci.ega@id.uff.br). Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Coordenação de Monitoria do Departamento de Ciência da Informação (monitoria.gci.ega@id.uff.br), o Termo de Compromisso, devidamente assinado, no prazo de **02 dias** após o aceite no Sistema de Monitoria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando na nota final a ser inserida no sistema;

7.1.1 Os candidatos deverão enviar por e-mail (monitoria.gci.ega@id.uff.br) a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus no ato da inscrição. Por gentileza, informar no campo de assunto do e-mail: *Declaração de Ação Afirmativa*;

7.2 As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, resultando na nota final a ser inserida no sistema;

7.2.1 As candidatas deverão enviar por e-mail (monitoria.gci.ega@id.uff.br) com a certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus no ato da inscrição. Por gentileza, informar no campo de assunto do e-mail: *Certidão de nascimento*;

7.5 É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 7.1 e 7.2 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor;

7.6 O aluno aprovado e classificado no processo seletivo para um Projeto de Monitoria deverá estar **regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação** quando da assinatura do termo de compromisso;

7.7 Os casos omissos neste edital serão analisados pela banca examinadora junto a coordenação de monitoria e a chefia do Departamento de Ciência da Informação.

Niterói, 26 de junho de 2023.

MICHELY JABALA MAMEDE VOGEL

Chefe do Departamento

#####

RETIFICAÇÃO DE EDITAL IACS – 01 / 2023
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COLEGIADO DE UNIDADE DO IACS (2023-2025)

Retifica-se o edital em referência com a respectiva alteração de cronograma do Edital 01/2023, cuja Comissão Eleitoral foi designada pela DTS IACS 06, de 09/05/2023, ao convocar todos os professores dos cinco departamentos do Instituto de Arte e Comunicação (IACS) da Universidade Federal Fluminense para a eleição do Colegiado de Unidade do IACS.

Caberá a cada departamento eleger dois (2) representantes e dois (2) suplentes, totalizando 10 eleitos e 10 suplentes, cuja atuação se dará entre os anos 2023 e 2025.

As eleições ocorrerão via Sistema de Eleições On-line Helios Voting, com o seguinte cronograma:

1. Inscrição das chapas: de 05 de junho de 2023 a 09 de junho de 2023, até 20h, via e-mail do Presidente da Comissão Eleitoral: andersonortiz@id.uff.br
2. Homologação das chapas: dia 14 de junho de 2023, às 15h00.
3. Data da eleição: **13 de julho de 2023, iniciando às 9h00 e 14 de julho de 2023**, finalizando às 20h00, via Sistema de Eleições On-line Helios Voting, cujo acesso se dá via e-mail, disparado pela plataforma. As votações ocorrerão somente nos dias e horários estabelecidos neste item.
4. Data da apuração: **17 de julho de 2023, com início às 15 horas.**
5. Encaminhamento do resultado: **17 de julho de 2023, até 17h00**, à Direção do Instituto de Arte e Comunicação Social

Docentes:

Anderson de Almeida Cano Ortiz – SIAPE 1016310 (Presidente)
Ariane Diniz Holzbach – SIAPE 1058385
Gabriel Filipe Santiago Cruz – SIAPE 3160618
Mario Ferreira de Pragmacio Telles – SIAPE 3983886

Suplentes:

Jac Ribeiro – SIAPE 2625659
Rosana Portugal Tavares de Moraes – SIAPE 2650118

ANDERSON DE ALMEIDA CANO ORTIZ
Presidente
#####

EDITAL LabPGTUR 1/2023**PROJETO DE EXTENSÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE GUIAS REGIONAIS DE TURISMO DA MACRORREGIÃO SUDESTE PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ATRATIVOS CULTURAIS - SIGProj N.º: 387738.2126.32194.28112022.**

Altera o cronograma constante do Edital LabPGTUR 001/2023 para processo seletivo simplificado para seleção de guias regionais de turismo da macrorregião sudeste para o curso de especialização em atrativos culturais. SIGPROJ n.º: 387738.2126.32194.28112022.

Considerado o alto número de inscrições, a coordenação do curso de Especialização em Atrativos Culturais para Guias Regionais de Turismo da Macrorregião Sudeste, altera o cronograma do edital 001/2023.

3. DO CRONOGRAMA DO CURSO

3.1 A divulgação oficial das informações e resultados referentes a este Edital será realizada por meio de publicação no endereço no site labpgtur.uff.br, nas datas estabelecidas a seguir:

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrição online no edital de nº 001/2023 exclusivamente pelo link: https://forms.gle/y2TyhEkPmbpMUB2e9	21 a 27/06/2023
Deferimentos e divulgação das inscrições	06/07/2023
Divulgação dos candidatos selecionados para as vagas	10/07/2023
Período de matrícula	12 a 14 /07/2023
Homologação das matrículas	17/07/2023
Período de recurso - O recurso deve ser enviado para o e-mail labpgtur.fth@id.uff.br .	18/07/2023 Das 12 às 18h.
Início do curso de Atrativos Culturais	24/07/2023

FÁBIA TRENTIN
Coordenadora do Projeto
#####

EDITAL PGS, Nº 1/2023 - ADITAMENTO

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, E O COORDENADOR DO DOUTORADO EM SISTEMAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEIS CONSIDERANDO O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO 02/2010 DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, FAZEM SABER QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, *STRICTO SENSU*, EM SISTEMAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEIS, NÍVEL DOUTORADO, ÁREA INTERDISCIPLINAR, PARA O ANO DE 2023, NA FORMA DESTE EDITAL:

1. DA INSCRIÇÃO

Fazem parte do público-alvo deste Edital, conforme detalhado no item 1.2, graduados, possuidores de título de Mestrado reconhecido pela CAPES, com interesse em desenvolver pesquisa no contexto do Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis da Universidade Federal Fluminense.

1.1. DATA E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

1.1.1. De 05/06/2023 a 10/07/2023 por meio do envio de toda a documentação descrita no item 1.4 do edital para o e-mail: doutorado.latec.tce@id.uff.br e conforme orientações constantes deste item.

1.1.2. Serão consideradas apenas as inscrições recebidas a partir do dia 05 de junho de 2023 até às 18h do dia 10 de julho de 2023. Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo.

1.1.3. O Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis (PGS) não se responsabiliza por eventuais problemas relacionados ao envio eletrônico da documentação do candidato(a).

1.1.4. Regras de envio de documentação para a Inscrição:

- **As aulas serão realizadas de forma presencial**, conforme item 1.2.3, mas as inscrições poderão ser feitas de forma remota.
- Todos os arquivos de documentação exigidos no edital para a formalização da inscrição devem ser enviados em e-mail único e exclusivamente no ato da inscrição. Documentos enviados em momentos diversos desse não serão considerados. Inscrições fora do formato descrito nesse, igualmente não serão aceitas.
- Formato dos arquivos: PDF. Arquivos com bloqueio de acesso à leitura, solicitação de permissão e ou compartilhados (ex: Google Drive, Dropbox etc.) não serão considerados

e podem levar à desclassificação do candidato na Etapa 1 do Processo Seletivo conforme item 3 deste Edital.

- Caixa de e-mail para envio: doutorado.latec.tce@id.uff.br
- Título do assunto do e-mail: Edital 2023 Documentos para inscrição.
- No e-mail de inscrição, o candidato deverá encaminhar 3 (três) arquivos:
 - **Arquivo 1:** reunir em um único arquivo no Formato PDF todos os documentos exigidos no item 1.4.1. deste edital (tópicos “a” até “h”). As páginas desse arquivo devem seguir a ordem de documentação solicitada no item 1.4. O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO_1.PDF.
 - **Arquivo 2:** reunir em um único arquivo no Formato PDF: Currículo no formato Lattes atualizado (tópico “i” do item 1.4.1.), seguido do Barema (tópico “j” do item 1.4.2.) constante do Anexo III seguido dos documentos comprobatórios dos itens pontuados neste, obedecendo a ordem dos critérios de avaliação do Barema. O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO_2.PDF.
 - **Arquivo 3:** Plano de Trabalho em Formato PDF (tópico “k” do item 1.4.3.). O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO_3.PDF.

1.2. PÚBLICO - ALVO

- 1.2.1. Podem se habilitar ao doutorado os portadores de títulos obtidos em cursos de mestrado reconhecidos pela CAPES. Para candidatos com título de mestrado no exterior observar os tópicos “b” e “e” do item 1.4.1, deste Edital.
- 1.2.2. Candidatos interessados no desenvolvimento de pesquisas no contexto da Pós-graduação em Sistemas de Gestão Sustentáveis (PGS) da UFF, nas Linhas e Projetos de Pesquisa do PGS, que devem observar um caráter Interdisciplinar e aplicadas ao desenvolvimento de novas teorias, modelos, competências, habilidades e ferramentas para atendimento das demandas explícitas e implícitas da Sociedade como um todo.
- 1.2.3. **As aulas serão realizadas de forma presencial.**

1.3. NÚMERO DE VAGAS E PÚBLICO-ALVO

- 1.3.1 O presente edital prevê o preenchimento de até 15 (quinze) vagas para o curso de Doutorado, sendo o regime de estudo de período integral. O PGS adota uma política de ação afirmativa, reservando até 04 vagas para candidatos (as) pretos (as), pardos (as) e indígenas com nacionalidade brasileira.
- 1.3.2 Serão destinadas 11 (onze) vagas para ampla concorrência.
- 1.3.3 Como preto (s) ou pardo (a) entendem-se pessoas que apresentam características fenotípicas de pessoa negra, típicas dos povos da África subsaariana, e que sejam socialmente reconhecidas em território brasileiro, de acordo com a terminologia utilizada pelo Instituto Brasileira de Geografia e Estatística (IBGE).

- 1.3.4 Como indígena entende-se todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional (Estatuto do Índio. Estatuto 6.001/73).
- 1.3.5 Os (as) candidatos (as) que optem a concorrer às vagas do sistema de cotas deverão preencher o Documento de Autodeclaração (Anexo II), assinar e enviar cópia em formato pdf. Aos candidatos (as) da cota indígena também se exige o reconhecimento étnico por parte do grupo de origem por meio de um documento (Declaração) assinado pela comunidade responsável pela etnia a qual o (a) candidato (a) se diz pertencer e reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 1.3.6 O PGS não se compromete a garantir bolsa de estudo para os candidatos aprovados e classificados selecionados.
- 1.3.7 O PGS reserva-se o direito de não preencher todas as vagas previstas neste edital em função do desempenho dos candidatos no processo seletivo.
- 1.3.8 Eventuais vagas não preenchidas em uma das linhas de pesquisa, tanto pelas vagas destinadas às cotas, quanto de ampla concorrência, poderão ser aproveitadas para outras linhas de pesquisa. Neste caso, o critério de aproveitamento será pelo candidato classificado, não selecionado, com a nota final mais alta. Em caso de empate será observado o critério de desempate previsto neste edital.
- 1.3.9 As seguintes vagas, por linha de pesquisa e professores, estão disponíveis conforme tabela a seguir:

Linha de Pesquisa	Vagas – Ampla Concorrência	Vagas - Cotas	Docentes
1. Apoio à Decisão em Organizações Sustentáveis	03	01	<ul style="list-style-type: none"> • Gilson Brito Alves Lima • Lidia Angulo Meza • Luis Alberto Duncan Rangel • Ualison Rébula De Oliveira
2. Gestão das Organizações Sustentáveis	05	02	<ul style="list-style-type: none"> • Julio Vieira Neto • Luis Perez Zotes • José Rodrigues de Farias Filho • Marcelo Jasmim Meiriño • Osvaldo Luiz Gonçalves Quelhas • Sergio Ricardo da Silveira Barros
3. Tecnologias Aplicadas para Organizações Sustentáveis	03	01	<ul style="list-style-type: none"> • Jacob Binsztok • Julio Cesar de Faria Alvim Wassserman • Sérgio Luiz Braga França

1.4 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Relação de documentos a serem apresentados no ato da inscrição que deverão ser organizados conforme a ordem abaixo:

1.4.1. **Arquivo 1:** o candidato deve reunir em um único arquivo no Formato PDF todos os documentos exigidos neste item 1.4.1. As páginas desse arquivo devem seguir a ordem de

documentação solicitada neste item 1.4.1. O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO_1.PDF.

- a) **Formulário de inscrição**, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível no Anexo I.
- b) Diploma de Graduação, fotocópia autenticada ou original do respectivo diploma cursado em instituição regular de ensino e do **Diploma de Mestrado** credenciado pela CAPES, com a data de conclusão. No caso de diplomas obtidos no exterior, anexar o comprovante da revalidação no Brasil (*conforme Resolução do CEPEX n. 18/2002*) e cópia da tradução juramentada do diploma e do histórico escolar da instituição de origem.
- c) CPF e Cédula de Identidade, (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país). Não serão aceitos documentos com validade vencida
- d) **Foto digitalizada, no formato 3 x 4.**
- e) **Títulos obtidos no exterior** deverão cumprir exigências constantes da Resolução UFF 18/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no Exterior.
- f) **No ato da inscrição** o candidato receberá um número de ordem, referente à sua identificação, peça integrante do processo seletivo e, neste sentido, deverá ser mantido pelo candidato, de forma a coibir a identificação do candidato, garantindo assim o princípio da impessoalidade.
- g) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), deverá ser recolhida ao Banco do Brasil (em qualquer agência do território nacional), sendo necessária a emissão de GRU - Guia de Recolhimento da União, simples, disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp
- h) **Autodeclaração**, para os candidatos que concorrerão às vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas (Anexo II).
- i) **Currículo Lattes/CNPq** (atualizado no ano do processo seletivo) e documentação comprobatória.

1.4.2. **Arquivo 2:** o candidato deve reunir em um único arquivo no Formato PDF todos os documentos exigidos neste item 1.4.2. As páginas desse arquivo devem seguir a ordem de documentação solicitada neste item 1.4.2. Ao Barema deve-se seguir os documentos comprobatórios dos itens pontuados neste (Anexo III), obedecendo a ordem dos critérios de avaliação do Barema. O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO_2.PDF

j) **Barema** (Conforme Anexo III) e respectiva documentação comprobatória obrigatória:

- Para a produção tipo **PC1**, deverão ser apresentados os comprovantes de publicação ou aceite de artigo, **a partir do ano de 2019**, em periódico indexado nas bases Web of Science (JCR) ou Scopus, observando os itens (a) e (b):
- **(a)** a cópia (imagem) da webpage do periódico com evidências do artigo publicado ou do documento oficial que comprove o aceite de artigo para publicação e, **(b)** comprovação de indexação do periódico nas bases Web of Science (JCR) ou Scopus. (a imagem deve ser extraída das webpages dessas bases)

- Não serão pontuados os artigos sem os documentos comprobatórios.
- Para a produção tipo **PC2**, deverão ser apresentados os comprovantes de publicação ou aceite de artigos, **a partir do ano de 2019**, em periódicos científicos indexados em outras bases, constante da avaliação mínima B3 no Qualis (2017-2020) na área Interdisciplinar, observando os itens (a) e (b):
 - **(a)** a cópia (imagem) da webpage do periódico com evidências do artigo publicado ou do documento oficial que comprove o aceite de artigo para publicação e, **(b)** comprovação de classificação no Qualis (2017-2020) na área Interdisciplinar. (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>)
- Para a produção tipo PC3 e PC4, deverão ser apresentados os comprovantes de publicação ou aceite de artigos em congressos, **a partir do ano de 2019**.

1.4.3. **Arquivo 3:** O arquivo que contém o Plano de Trabalho (PT) deve ser enviado em arquivo único no formato PDF e nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO_3.PDF

k) Proposta de Tese com tema vinculado à Linha de Pesquisa escolhida. O documento deverá ter entre 5 e 10 páginas e ser impresso em papel formato A4, fonte *Times New Roman* 12, digitado em espaço 1,5.

DADOS A SEREM INFORMADOS E/OU CONFIRMADOS NA GRU

UG (Unidade Gestora): **153056**

Gestão: **15227**

Código de Recolhimento: **28832-2 - Serviços Educacionais**

Número de Referência: **0250158062**

Competência: 6/2023 - para pagamento em junho/23 e 7/2023 - para pagamento em julho/23.

Vencimento: 10/07/2023

Nome do contribuinte (candidato)

CPF do contribuinte (candidato)

Valor principal: R\$ 150,00

Valor Total: R\$ 150,00

Observação: O depósito do valor da taxa não assegura a inscrição e não será devolvido sob nenhuma hipótese

2. ETAPAS E DATAS DO PROCESSO SELETIVO

As atividades referentes às Etapas descritas no quadro abaixo serão realizadas pela Comissão de Seleção designada pelo Coordenador do PGS, conforme DTS nº 003, de 10 de maio de 2023, publicado no Boletim de Serviço da UFF nº 90 de 15/05/2023.

ETAPA	DATA	HORA	LOCAL
Período de Inscrição	05/06/2023 à 10/07/2023	8h às 18h	E-mail: doutorado.latec.tce@id.uff.br
1ª Etapa – Análise da documentação de Inscrição (Eliminatória)			
1ª Etapa – Divulgação dos candidatos aceitos	12/07/2023	A partir das 18h	Site PGS/UFF www.doutoradosg.uff.br/processo-seletivo
1ª Etapa - Prazo para interposição de recursos	13/07/2023 e 14/07/2023	8h às 18h	E-mail: doutorado.latec.tce@id.uff.br
1ª Etapa - Divulgação do resultado dos recursos e Homologação dos candidatos aceitos	17/07/2023	A partir das 18h	Site PGS/UFF www.doutoradosg.uff.br/processo-seletivo
2ª Etapa – Análise Curricular – Barema (Eliminatória e Classificatória)			
2ª Etapa – Divulgação do Resultado Preliminar	24/07/2023	A partir das 18h	Site PGS/UFF www.doutoradosg.uff.br/processo-seletivo
2ª Etapa – Prazo para interposição de recursos	25/07/2023 e 26/07/2023	8h às 18h	E-mail: doutorado.latec.tce@id.uff.br
2ª Etapa – Divulgação dos candidatos habilitados	28/07/2023	A partir das 18h	Site PGS/UFF www.doutoradosg.uff.br/processo-seletivo
3ª Etapa – Análise da Proposta de Tese – PT (Classificatória)			
3ª Etapa - Divulgação do Resultado Preliminar	02/08/2023	A partir das 18h	Site PGS/UFF www.doutoradosg.uff.br/processo-seletivo
3ª Etapa - Prazo para interposição de recursos	03/08/2023 e 04/08/2023	8h às 18h	E-mail: doutorado.latec.tce@id.uff.br
3ª Etapa - Divulgação e Homologação dos resultados dos recursos	09/08/2023	A partir das 18h	Site PGS/UFF www.doutoradosg.uff.br/processo-seletivo
Divulgação do Resultado Final			
Nota Final = (0,6 x nota da 2ª Etapa – Análise Curricular (Barema) + (0,4 x nota da 3ª Etapa - Análise da Proposta de Tese).			

Divulgação do Resultado Preliminar	14/08/2023	A partir das 18h	Site PGS/UFF www.doutoradosg.uff.br/processo-seletivo
Prazo para interposição de recursos	15/08/2023 e 16/08/2023	8h às 18h	E-mail: doutorado.latec.tce@id.uff.br
Divulgação do resultado dos recursos e dos candidatos classificados – Resultado Final	21/08/2023	A partir das 18h	Site PGS/UFF www.doutoradosg.uff.br/processo-seletivo
Matrícula			
Período de Matrícula	23/08/2023 e 24/08/2023	8h às 18h	E-mail: doutorado.latec.tce@id.uff.br
Início das aulas	28/08/23		

3. PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo seletivo será composto das seguintes etapas:

ETAPAS	PROCESSO	Nota (%)
1ª Etapa - Análise da documentação de Inscrição	Eliminatório	-
2ª Etapa – Análise Curricular (Barema)	Eliminatório e Classificatório	60
3ª Etapa - Análise da Proposta de Tese (PT)	Classificatório	40

1ª Etapa - Eliminatória

3.1.1 A Comissão de Seleção analisará toda a documentação enviada para a Inscrição no processo seletivo. Os candidatos que não apresentarem documentação completa na Etapa 1 serão eliminados.

2ª Etapa – Eliminatória e Classificatória

3.1.2 A Comissão de Seleção procederá com a Análise Curricular (Barema – Anexo III) preenchido pelo candidato e confrontará com os documentos comprobatórios enviados juntos deste.

3.1.3 A pontuação da Análise Curricular (Barema) enviada pelo candidato poderá sofrer alterações em caso de não identificação dos documentos comprobatórios e ou havendo desacordo com os critérios de pontuação descritos no Barema.

3.1.4 Caso o candidato não tenha considerado pontuação em algum item, mas tenha anexado os documentos comprobatórios desta, a Comissão de Seleção não alterará o Barema em favor do candidato.

3.1.5 Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver um mínimo de 10 (dez) pontos na soma da Produção Científica (PC). O candidato eliminado por este critério não terá a sua Proposta de Tese (PT) avaliada.

3ª Etapa - Classificatória

3.1.6 A avaliação da Proposta de Tese (PT) será realizada atribuindo-se nota de 0 (zero) a 10 (dez), em cada critério de avaliação. A nota final da avaliação da Proposta de Tese será expressa de 0 (zero) a 10 (dez).

3.1.7 Para a análise da Proposta de Tese serão considerados os seguintes critérios e seus respectivos percentuais:

Percentuais	Critérios
20%	Aderência da Proposta de Tese em relação às temáticas de atuação do Doutorado, com atenção à linha de pesquisa oferecida e com características interdisciplinares.
20%	Consistência da formulação da situação- problema e os objetivos da pesquisa.
20%	Consistência, atualização e coerência da revisão da literatura e o tema da proposta de tese.
20%	Adequação da metodologia à situação-problema, objetivos e resultados esperados.
20%	Importância da Proposta de Tese, considerando-se requisitos de inovação e originalidade.

3.2. A Proposta de Tese (PT) deverá ter a seguinte estrutura:

- i. Título claramente associado à pesquisa que será desenvolvida.
- ii. Resumo: parágrafo único contendo uma síntese dos objetivos, metodologia, descobertas esperadas e indicação do avanço de conhecimento que será provocado pelo trabalho.
- iii. Introdução e/ou contextualização do problema a ser estudado.
- iv. Objetivo da pesquisa.
- v. Características do problema a ser estudado:
 - Descrição do problema a ser estudado
 - Relevância teórica e aplicabilidade
 - Relevância para a sociedade
 - Síntese do conhecimento já existente a respeito do mesmo
 - Metodologia
 - Indicação das etapas a serem desenvolvidas para o alcance dos objetivos
 - Indicação do Cronograma para execução das etapas
 - Exequibilidade
- vi. Resultados esperados (produção científica, técnica e tecnológica)
- vii. Referências citadas na PT.

- Deverão ser informadas todas as referências citadas na PT. As citações e referências deverão seguir as normas da ABNT
 - As referências devem, em sua maioria, ter sido publicadas em periódicos ou eventos técnico científicos nos últimos 5 anos.
- a) Pelo fato da análise da PT ser uma das avaliações do processo seletivo, cabe unicamente ao candidato elaborar a sua proposta. Portanto, as únicas informações fornecidas ao candidato sobre o processo de elaboração da PT são as que constam deste Edital.
- b) O candidato assume que a PT é inédita e de sua autoria, não sendo plágio ou cópia de outro trabalho, mesmo que de sua própria autoria, estando sujeito às sanções previstas na Lei, inclusive àquelas aplicáveis a casos de falsidade ideológica. A constatação de plágio implica na eliminação do candidato do processo seletivo.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. O resultado final do processo de seleção será obtido pela fórmula:

Nota Final = (0,6 x **2ª Etapa** – Análise Curricular (Barema) + (0,4 x **3ª Etapa** - Análise da Proposta de Tese).

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A relação dos candidatos **classificados** será divulgada obedecendo ao número de ordem de inscrição do candidato.

5.2. A relação dos candidatos **selecionados** será divulgada no site institucional do Doutorado em Sistema de Gestão Sustentáveis (www.doutoradosg.uff.br em **Processo Seletivo**).

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

1º Critério: O candidato que tiver a idade mais avançada;

2º Critério: Maior nota na **2ª Etapa** – Análise Curricular (Barema)

3º Critério: Maior nota na **3ª Etapa** - Proposta de Tese.

7. RECURSOS

7.1. Recursos sobre o resultado da seleção poderão ser interpostos pelos candidatos, nos dias previstos no calendário divulgado no item 2 deste Edital, através do e-mail doutorado.latec.tce@id.uff.br. Os recursos deverão ser apresentados de acordo com ANEXO IV, segundo as seguintes características:

7.2. Devem ser enviados em formato digital (PDF). A justificativa deve estar redigida de forma clara e concisa, buscando destacar de forma objetiva os pontos que julgue discutíveis na avaliação.

7.3. Devem conter nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente do candidato e data do recurso.

7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, que divulgará os resultados até a data estipulada no Calendário (item 2).

7.5. Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado final da Seleção de Doutorado prevista no presente Edital, a decisão será definitiva e irrecorrível, no âmbito da Comissão de Seleção.

7.6. A Comissão de Seleção é formada pelos membros do corpo docente do PGS, constantes do quadro do item 1.3.12, que poderão ser substituídos pelos suplentes em duas situações: 1) quando ficarem evidenciados conflitos de interesse entre examinadores e candidatos; 2) em caso de impossibilidade não prevista do membro titular da comissão examinadora.

7.7. Recursos de Impugnação à Comissão de Seleção podem ser encaminhados até a data limite de Inscrição de Candidatos. (item 1.1.1).

8. MATRÍCULA

8.1. Período de Matrícula: 23/08/2023 e 24/08/2023.

8.2. Serão convocados para a matrícula os candidatos classificados e selecionados em ordem decrescente da média final, até atingir o limite de vagas estabelecido em 1.3.

8.3. No ato da matrícula os candidatos classificados e selecionados assinarão termo de ciência e de concordância sobre os requisitos para obtenção do título de Doutor em Sistemas de Gestão Sustentáveis, conforme resoluções do Colegiado do Programa.

9. APROVEITAMENTO DE VAGAS

Constitui prerrogativa da Comissão de Seleção o preenchimento total das vagas. O curso de Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis reserva-se o direito de não preencher todas as vagas previstas neste Edital, em função do desempenho dos candidatos no processo seletivo.

10. DESISTÊNCIA DO CURSO

Em caso de desistência de candidato selecionado, a vaga será ocupada pelo candidato cuja pontuação atenda a ordem de classificação geral.

11. RETIRADA DOS DOCUMENTOS

Não haverá retirada de documentos uma vez que toda a documentação foi encaminhada pelo candidato à secretaria em formato digital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No ato de inscrição no processo seletivo, ora em curso, o candidato declara conhecimento e aceite dos termos dos dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto*

Sensu da UFF (<https://www.uff.br/?q=regulamento-geral-dos-cursos-de-pos-graduacao-stricto-sensu>), dos termos do Regulamento Interno do Curso (<https://www.doutoradosg.uff.br/service/documentos-ppsig>) e do cronograma de atividades discente referente à turma de sua matrícula no Doutorado.

12.2. No ato de matrícula no curso o candidato deverá entregar comprovação de documento válido de Proficiência em língua estrangeira adicional (distinta da língua inglesa). No caso de não possuir o comprovante, deverá ser observado o prazo máximo previsto no regimento do curso, para apresentação do referido documento.

13. CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Gestão Sustentáveis.

Niterói, 30 de junho de 2023.

Prof. Gilson Brito Alves Lima D. Sc.
Coordenador
SIAPE 6308348

Universidade Federal Fluminense
Escola de Engenharia
Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

RG: _____ Expedido por: _____ Data expedição: _____ UF _____

CPF: _____

Filiação: _____

Data Nascimento: _____ Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Estado Civil: _____

Raça/Cor: _____ Pessoa com deficiência: () sim () não

Indígena () sim () não

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Tel. Residencial: _____ Tel. Comercial: _____

Tel. Celular: _____

E-mail: _____

Empresa Atual _____

Cargo /Função _____

Linha de Pesquisa _____

*A relação das Linhas de Pesquisas encontra-se no final da Ficha de Inscrição.

Regime de Interesse:

Tempo Integral () Com Bolsa () Sem Bolsa

Tempo Parcial ()

*A Concessão de bolsa é condicionada a disponibilidade do Programa e atendimento dos Órgãos de Fomento.

Declaro que estou ciente e aceito todos os termos e condições do Edital de Seleção atual e a elas desde já me submeto.

Data: ____/____/____.

Assinatura.

Área de Concentração:	Sistemas de Gestão da Sustentabilidade
Linha de Pesquisa:	Descrição:
Gestão das Organizações Sustentáveis	<p>A linha de pesquisa objetiva o desenvolvimento de estudos na formação de estratégias em diferentes organizações com foco no processo, na influência da cultura social e organizacional e na gestão do conhecimento. Visa diagnosticar as melhores práticas sociais, econômicas, políticas, culturais e ambientais para fomento ao desenvolvimento de modelos de gestão no âmbito das organizações e em projetos públicos, privados e do terceiro setor.</p> <p>Os Modelos de Gestão serão devidamente suportados pela aplicação dos princípios da gestão estratégica de pessoas, da produção e da gestão de sistemas. As pesquisas de gestão das organizações sustentáveis considerarão os atuais paradigmas como a ética organizacional, boas práticas de governança, transparência e responsabilidade social. A incorporação da Inovação nas práticas e decisões e a adoção de indicadores de resultados sociais, culturais, ambientais e econômicos serão necessárias para avaliar o desempenho global organizacional.</p>
Tecnologias Aplicadas para Organizações Sustentáveis	<p>Considerando os atuais modelos e mecanismos de desenvolvimento limpo, socialmente responsável e ético, a linha de pesquisa tem como objetivo a aplicação de tecnologias sustentáveis em ambientes organizacionais que demandam constantes inovações tecnológicas. Para tanto, haverá necessidade de identificar e desenvolver tecnologias que estimulem a avaliação dos relacionamentos entre ciência, tecnologia, competitividade e cooperação com todos os públicos de interesse. Na pesquisa de tecnologias inovadoras serão levados em consideração conceitos e métodos de análise de ciclo de vida, eficiência energética, análise da ecoeficiência na produção de manufatura e serviços, rotulagem ambiental, mecanismos de desenvolvimento limpo, ética e direitos humanos.</p> <p>Diagnosticar as possibilidades de desenvolvimento de opções organizacionais e tecnológicas que contribuam como potenciais indutores da variável socioeconômica política e ambiental na evolução de trajetórias tecnológicas e organizacionais.</p>
Apoio à Decisão em Organizações Sustentáveis	<p>Esta linha de pesquisa caracterizar-se-á pelo desenvolvimento e aplicação de modelos e métodos de apoio à tomada de decisão em Sistemas de Gestão Sustentáveis de organizações públicas, privadas e do terceiro setor, baseados em dados, sejam eles qualitativos ou quantitativos. Aspectos como Design e Ergonomia, Qualidade, Meio Ambiente, Responsabilidade Social, Políticas Públicas, Eficiência Energética, Eco eficiência na produção, Saúde e Segurança do Trabalhador entre outros, serão fortemente considerados. Gerar conhecimento para uma sociedade onde se faz presente a necessidade de modelos e estruturas de apoio à decisão organizacional qualificados, diferenciados, associados às Engenharias, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas. Esta Linha visa, também, a formação de recursos humanos voltados para atuar e compreender a realidade e exigências futuras.</p>

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO

Autodeclaração étnico racial (preto, pardo) e indígenas

Eu, _____, CPF n° _____, portador do documento de identidade n° _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital do Processo Seletivo para o curso de Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis, que sou _____.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do Processo Seletivo. Em consequência, a sua matrícula será recusada no curso, situação que poderá ocorrer a qualquer tempo.

_____, ____/____/____
local data

Assinatura

ANEXO III

BAREMA

AUTOAVALIAÇÃO CURRICULAR

O candidato precisa enviar este documento junto dos documentos comprobatórios em arquivo único, junto do Currículo Lattes conforme item 1.4.2 deste Edital

Candidato(a):
Auto pontuação final atribuída (devidamente comprovada):

Formação Acadêmica – FA		
Tipo de participação (FA)	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Apresentação do diploma de mestrado ou declaração de conclusão, sem caracterização de pendência , e que especifique a tramitação do processo de emissão do diploma junto aos Órgãos competentes.	80	
Comprovante de proficiência I (Lingua Inglesa), válido no ato da inscrição (*)	10	
Comprovante de proficiência II (outra língua), válido no ato da inscrição (*)	10	
Subtotal 1 (S1)	100	

(*) Somente serão aceitos comprovantes válidos, dentro do prazo estabelecido pelo certificado e que atendam ao Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR), conforme indicado em <https://centrodelinguas.uff.br/niveis-de-proficiencia/>

Indicadores de Produção Científica – PC (Computar apenas aquelas obtidas a partir 2019)		
Tipo de produção científica	Pontuação máxima	Pontuação obtida
PC1 - Artigos publicados em periódicos científicos com JCR e/ou SCOPUS. (10 pontos por artigo)	40	
PC2 - Artigos publicados em periódicos científicos indexados com avaliação mínima B3 no Qualis (2017-2020) na área Interdisciplinar. (5 pontos por artigo)	30	
PC3 - Artigos Completos publicados em Congresso Científico Internacional. (4 pontos por artigo)	20	
PC4 - Artigos Completos publicados em Congresso Científico Nacional. (2 pontos por artigo)	10	
Subtotal 2 (S2)	100	

RESULTADO

	Subtotal	Multiplicador	Total
S1 - Formação Acadêmica (FA)		0,02	
S2 - Produção Científica (PC)		0,08	
TOTAL FINAL			

ANEXO IV**FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

À Comissão de Seleção do Edital de acesso ao Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis Edital 2023/01.

Nome do Candidato: _____

Número de Inscrição: _____

Justificativa do candidato – Razões da solicitação do Recurso (preencher com letra de forma ou digitalmente)

Data ____/____/____

Assinatura _____

Nome completo: _____

Documento de identidade: _____

SEÇÃO III

INSTRUÇÃO NORMATIVA GAR/RET/UFF Nº 66, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a permissão de uso de imóveis residenciais de propriedade da Universidade, por seus servidores, em função de necessidades de trabalho.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias; e

CONSIDERANDO o indeclinável dever da Administração Pública pela devida conservação do seu patrimônio;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação em que se encontram alguns dos imóveis de sua propriedade, ora ocupados por servidores seus;

CONSIDERANDO a inadiabilidade de aplicação, no concernente à matéria em tela, dos dispositivos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 combinada ao Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, bem como o estabelecido, a esse respeito, pelo Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Decreto nº 1.803 de 06 de fevereiro de 1996, Decreto nº 4.528, de 18 de dezembro de 2002 e pelo Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, com suas posteriores alterações, e;

RESOLVE estabelecer que:

Art. 1º A ocupação de que trata a presente Norma de Serviço, destinar-se-á ao uso exclusivo dos seus servidores e seus dependentes, enquanto no interesse e ao critério da Administração.

Art. 2º A ocupação de imóveis funcionais por servidores da Universidade dar-se-á:

- I) em caráter obrigatório, quando for indispensável por necessidade de vigilância ou assistência constante;
- II) em caráter facultativo, quando houver interesse da Administração Superior da UFF e a seu

critério; e

III) em caráter transitório, por motivo de serviço circunstancial.

Art. 3º A solicitação de permissão de uso de imóvel funcional deve ser feita pela autoridade máxima da Unidade de lotação do servidor, por meio de abertura de processo eletrônico.

Art. 4º A Unidade solicitante deverá providenciar os seguintes documentos:

I) formulário de cadastro assinado pelo Gestor máximo da Unidade solicitante;

II) formulário de cadastro de dependentes;

III) cópia da carteira de identidade e do CPF do servidor;

IV) cópia da(s) carteira(s) de identidade e do(s) CPF dos dependentes;

V) declaração de que o interessado e seu cônjuge não recebem auxílio moradia;

VI) declaração de que o interessado e seu cônjuge não são proprietários de imóvel no município do imóvel residencial da UFF.

Art. 5º A gestão do processo eletrônico de permissão de uso de imóvel funcional será realizada pela Gerência de Permissão de Uso (GGPU/DCF).

Art. 6º Para a instrução do processo eletrônico devem constar:

I) informações sobre o imóvel relativas à sua metragem, localização, situação funcional, motivação para ocupação atrelados aos princípios da Conveniência, Oportunidade, Razoabilidade e Legalidade;

II) laudo técnico e avaliação do imóvel.

Art. 7º O processo eletrônico deve incluir a consulta e assessoramento jurídico pela Procuradoria Federal Junto à UFF (PROGER/UFF).

Art. 8º O permissionário não poderá, no todo ou em parte, cedê-lo, alugá-lo, nem lhe dar outra destinação diversa da residencial, o que se constituirá em falta grave, passível de punição, na forma da lei.

Art. 9º A ocupação aqui referida dar-se-á sempre em caráter especial, não incidindo sobre ela as disposições de outras leis de aplicação comum.

Art. 10 Os ocupantes, em caráter obrigatório, dos próprios aqui referidos ficarão sujeitos ao pagamento de taxa no valor de 3% (três por cento) ao ano sobre o valor atualizado do imóvel, ou da parte nela ocupada, tudo de acordo com o estabelecido pelo art. 81, caput, do Decreto-Lei nº 9.760/46:

Parágrafo primeiro: Em se tratando de imóvel sito em zona rural, o servidor pagará taxa anual de 0,50% (meio por cento) sobre o valor atualizado do imóvel, ou da parte nele ocupada, conforme estatuído

no art. 81, §4º, do mencionado Decreto - Lei nº 9.760/46.

Parágrafo segundo: Será isento do pagamento de taxa, de conformidade com o que determina o art.81, §3º, do Decreto – Lei 9.760/46, o servidor que ocupar:

§ 1º construção improvisada junto à obra em que esteja trabalhando;

§ 2º prédio utilizado em missão de natureza transitória, de guarda, plantão, proteção ou assistência.

Parágrafo terceiro: Nos casos de ocupação em caráter facultativo e de ocupação em caráter transitório, o valor da Taxa de ocupação será fixado levando-se em conta a localização do imóvel e o interesse da administração e será descontado mensalmente na folha de pagamento da Universidade, em nome do servidor.

Parágrafo quarto: Os servidores residentes em instalações adaptadas para moradias em imóveis da Universidade pagarão uma taxa proporcional à área ocupada, que será previamente fixada.

Parágrafo quinto: A atualização anual da taxa de ocupação entrará em vigor 30 (trinta) dias após aumento dos vencimentos ou salário dos servidores.

Art. 11 Os ocupantes de que trata a presente Norma de Serviço ficam obrigados a zelar pela conservação do imóvel, sendo responsáveis pelos danos ou prejuízos que nele venham causar.

Art. 12 O ocupante de imóvel regulado por esta Norma de Serviço, sem assentimento da administração superior, poderá ser sumariamente despejado.

Art. 13 A escolha do ocupante, no caso de ocupação em caráter facultativo, obedecerá a critérios que contemplem o interesse maior da Universidade, igualmente obedecida a tabela de valores previamente fixados.

Art. 14 Nas hipóteses, respectivamente, de ocupação em caráter obrigatório e de ocupação em caráter facultativo, a ocupação será precedida da lavratura de um Termo de Ocupação, previamente analisado através de consultoria e assessoramento jurídico da PROGER/UFF.

Art. 15 Pela lavratura do Termo de Permissão de Uso, obrigará-se a Universidade à entrega das chaves do imóvel ao ocupante, que declarará o estar recebendo em perfeitas condições de habitabilidade.

Art. 16 Desde a lavratura do Termo de Permissão de Uso, obrigará-se o ocupante a:

- I) não transferir os direitos do imóvel e destiná-lo apenas a fins residenciais;
- II) responsabilizar-se por todas as despesas provenientes de qualquer estrago ou má conservação do imóvel, apurados, em vistoria, pela Universidade;
- III) fazer, as suas próprias expensas, os reparos e consertos de que o imóvel venha e necessitar, inclusive os relacionados com o seu uso, devendo, por sua própria conta, substituir os aparelhos ou

peças, que se inutilizarem, por outras da mesma qualidade, excetuando-se os casos decorrentes de vícios de construção;

IV) não realizar qualquer modificação estrutural sem prévia e expressa autorização da Universidade;

V) permitir que a Universidade vistorie e realize as obras que se fizerem imprescindíveis à segurança do imóvel;

VI) proceder à restituição do imóvel ocupado dentro dos prazos estatuídos no art. 22.

VII) pagar a taxa de ocupação (desconto em folha);

VIII) pagar as taxas Ordinárias de condomínio;

IX) pagar as despesas referentes ao consumo de gás (se houver), água e energia elétrica;

X) pagar tributos e taxas que incidam sobre a unidade proporcionalmente ao tempo da ocupação;

XI) devolver o imóvel dentro do prazo legal, quando extinta a permissão.

Art. 17 Em nenhuma hipótese terá o servidor direito a indenizações por benfeitorias que venha a realizar no imóvel ocupado, ficando estas benfeitorias a ele incorporadas.

Art. 18 Cessa de pleno direito a ocupação de uso de imóvel residencial, quando o seu ocupante:

I) não mais exercer o cargo, função ou emprego em virtude do qual passou a residir no imóvel;

II) aposentar-se;

III) entrar de licença para tratar de assuntos particulares em período maior que 30 dias;

IV) pela cessação do motivo determinante da ocupação;

V) por necessidade de serviço, a critério da Administração;

VI) for exonerado ou demitido do serviço público;

VII) falecer;

VIII) a pedido do servidor.

Art. 19 A Unidade deverá informar à Gerência de Permissão de Uso, nos casos descritos do Art. 18.

Art. 20 A devolução do imóvel é formalizada pela assinatura do Termo de Entrega do imóvel e pela devolução das chaves ao Gestor máximo da Unidade.

Art. 21 O Fiscal realizará vistoria no imóvel logo após a devolução das chaves.

Art 22 Os prazos para a restituição do imóvel contar-se-ão a partir da data do recebimento de Notificação, que será encaminhada com Aviso de Recebimento.

Parágrafo único: A desocupação do imóvel dar-se-á, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, com as seguintes exceções:

§ 1º no prazo de 90 (noventa) dias, quando a desocupação for motivada pela perda do vínculo empregatício ou, ainda, por mudança de sede no exercício do servidor;

§ 2º no prazo de 120 (cento e vinte) dias, quando motivada pelo falecimento do servidor;

§ 3º no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no caso de revogação da ocupação por interesse da Administração, sem que assista ao ocupante qualquer direito de retenção nem de indenização.

Art. 23 A continuidade da ocupação indevida do imóvel constituirá esbulho, o que ensejará à Universidade pedido judicial de reintegração sumária na posse do imóvel.

Art. 24 Não devolvendo o imóvel no prazo legalmente previsto, permanece a responsabilidade pelos pagamentos previstos nos itens VII a X do art. 16.

Art. 25 Não devolvido o imóvel, ou restituído com atraso, a Unidade promoverá, se couber, a abertura de sindicância para apuração de eventual infração disciplinar.

Art. 26 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

REITOR

#####

RESOLUÇÃO CMN/UFF Nº 1, DE 10 DE JUNHO DE 2023

Aprovar o Regulamento da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Nutrição da UFF

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na reunião do colegiado de curso realizada no dia 07 de junho de /2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da disciplina TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) do Curso de Graduação em Nutrição da UFF

Art. 2º Fica revogada as Normas Regulamentadoras para a disciplina: Prática em Trabalho de Conclusão de Curso II publicada em 13 de agosto 2018, a partir de 01 de agosto de 2023

Art. 3. Esta Resolução entra em vigor em 01 de agosto de 2023.

SILVIA PEREIRA
Presidente do Colegiado

#####

REGULAMENTO DA DISCIPLINA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Este regulamento estabelece o processo de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de graduação em Nutrição da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro (FNEJF) da Universidade Federal Fluminense (UFF), estabelecendo critérios e procedimentos gerais a serem adotados que passa a contar com a seguinte redação:

CAPÍTULO 1 – Das Disposições Gerais

Art. 1º - Na estrutura curricular do Curso de Graduação em Nutrição, o TCC é integralizado por meio das disciplinas Prática em TCC I e Prática em TCC II.

§ 1º A disciplina Prática em TCC I é voltada à elaboração do Projeto de TCC, e a disciplina Prática em TCC II é destinada à conclusão e apresentação do TCC, ambas sob a supervisão do professor orientador.

§ 2º As disciplinas devem ocorrer em períodos letivos distintos, que podem ser consecutivos ou alternados, sendo que a Prática em TCC I deverá ocorrer obrigatoriamente antes do início das disciplinas de estágio supervisionado.

Art. 2º - O TCC a ser desenvolvido ao longo das disciplinas Prática de TCC I e II deverá contar com a orientação de um docente ou profissional de nível superior vinculado à UFF ou de outra instituição de pesquisa, ensino superior ou serviço.

Parágrafo Único: Caso o orientador não seja docente efetivo da UFF, deverá ser indicado um docente coorientador desta Instituição, o qual será vinculado às disciplinas Práticas em TCC I e II nas quais o aluno estará inscrito.

Art. 3º - Será constituída a Coordenação de TCC por dois docentes do MND, dois docentes do MNS e a (o) coordenadora(r) do curso de graduação. Esta, ficará responsável por:

a) determinar as datas de entrega dos documentos que será composta por: termos de compromisso para elaboração (ANEXO 1), termo de substituição de orientação (ANEXO 2), formulário de aceite do professor convidado (ANEXO 3), formulário de autorização para o envio do TCC para o Repositório Institucional da UFF (RIUFF) (ANEXO 7) e os comprovantes de recepção e aprovação dos comitês de éticas, quando necessário.

b) Determinar o período de apresentação do TCC, de acordo com o calendário acadêmico da UFF.

c) Organizar reuniões periódicas junto aos alunos dos 6, 7, e 8º períodos com o apoio dos tutores do curso selecionados para o programa de Tutoria no intuito de apresentar os projetos de ensino, pesquisa e extensão dos professores do curso e direcioná-los para possíveis orientadores

d) Organizar reuniões com os alunos de Prática em TCC I e Práticas em TCC II para: organização e esclarecimentos da documentação, trâmites burocráticos e inscrição nas turmas das disciplinas, discussão dos projetos finalizados para Prática em TCC I e outras caso surjam necessidades para além das listadas.

e) Enviar ao colegiado de curso até no máximo sessenta dias após iniciado o semestre letivo, a listagem com os títulos provisórios dos projetos de TCC e também dos títulos dos TCCs a serem apresentados.

Parágrafo Único: a Secretaria acadêmica será a responsável por receber a documentação preenchida e assinada.

Art.4º - O TCC poderá ser desenvolvido pelo aluno individualmente ou em dupla, desde que o orientador esteja de acordo, e que nos semestres em que cursarem as disciplinas Prática em TCC I e Prática em TCC II, ambos alunos estejam inscritos na mesma turma.

Art.5º - O TCC poderá ser apresentado sob a forma de monografia, a partir de um trabalho de pesquisa, de revisão bibliográfica, relato de experiência ou estudo de caso, com tema obrigatoriamente relacionado à Ciência da Nutrição.

Parágrafo Único: O TCC poderá ser apresentado em formato de artigo científico, caso o orientador considere o trabalho adequado para publicação em revista científica.

CAPÍTULO 2 – Do Projeto em TCC

Art. 6º - O projeto de TCC deverá ser elaborado durante a disciplina Prática em TCC I, com base nas instruções oferecidas pelo professor orientador, que é o docente responsável pela disciplina na qual o(s) aluno(s) estará(ão) inscrito(s).

Art. 7º - No início da disciplina Prática em TCC I, em data estabelecida pela coordenação de TCC o(s) aluno(s) deverá(ão) entregar a esta o Termo de compromisso para elaboração do TCC (ANEXO 1), em que constam o nome, a assinatura e a declaração de compromisso do orientador (e do coorientador, caso exista), e declaração de compromisso do(s) aluno(s) de cumprir as atividades propostas pelo orientador para o desenvolvimento do projeto de TCC.

Parágrafo Único: Os termos de compromisso dos alunos deverão ser encaminhados pelo orientador à Secretaria Acadêmica.

Art. 8º - Ao final da disciplina Prática em TCC I, o(s) aluno(s) deverá(ão) apresentar o projeto à Coordenação de TCC na data a ser agendada por esta e entregar a versão final do projeto aprovado à Secretaria Acadêmica.

Art. 9º - Em caso de necessidade de substituição do orientador, em qualquer etapa do desenvolvimento do TCC, esta deverá ser prontamente comunicada à coordenação. Deverá ser enviado à Secretaria Acadêmica do curso de graduação em Nutrição, em até 7 dias úteis após a comunicação o formulário específico assinado por todas as partes envolvidas (ANEXO 2).

CAPÍTULO 3 – Do Trabalho de TCC

Art. 10º - Próximo ao término do desenvolvimento do trabalho, o(s) aluno(s) deverão cursar a disciplina Prática de TCC II.

Parágrafo único - Somente o aluno regularmente inscrito na disciplina Prática em TCC II poderá apresentar seu TCC.

Art. 11º - O TCC deverá ter os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais estruturados conforme o documento: “Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso”, edição mais recente e revisada publicada pela Editora da UFF, conforme Instrução de Serviço PROPPI nº 01/92 de 08 de setembro de 1992.

Art 12º - Para o TCC no formato de monografia, os elementos textuais deverão ser compostos por: introdução, desenvolvimento (contendo revisão de literatura, objetivos, metodologia, resultados e discussão) e conclusão.

Parágrafo único - Caso o TCC seja fruto de trabalho de revisão bibliográfica, as seções dos elementos textuais poderão ser ajustadas de forma a melhor apresentar o que foi elaborado.

Art 13º - Para o TCC no formato de artigo científico:

§ 1º - O aluno que apresentar o TCC nessa modalidade, sendo o artigo já aceito para publicação ou ainda a ser submetido, este deverá obrigatoriamente ser o primeiro autor

§ 2º O orientador e caso haja coorientador do(s) aluno(s) deverá(ão) obrigatoriamente participar da autoria do artigo que consta no TCC.

§ 3º - Poderá ser apresentado no TCC artigo aceito para publicação ou já publicado, desde que tenha ocorrido em período de até 1 (um) ano antes da apresentação do TCC.

§ 4º - Um mesmo artigo aceito para publicação ou já publicado só poderá ser apresentado como TCC uma única vez.

§ 5º - Serão considerados somente aceites de publicação ou artigos publicados em revistas indexadas, de acordo com a área de concentração do TCC.

§ 6º - os elementos textuais deverão ser compostos por: introdução, objetivos, artigo científico e considerações finais.

§ 7º - O artigo científico deverá ser formatado conforme as normas da revista escolhida para a publicação, sendo obrigatória a inclusão das instruções aos autores do periódico escolhido como anexo nos elementos pós-textuais.

Art 14º - Os TCCs que precisarem da avaliação ética para sua realização deverão obrigatoriamente apresentar o comprovante de recepção emitido pelos respectivos comitês de ética até o final da disciplina Prática em TCC I à Coordenação do TCC. O Certificado de Aprovação dos respectivos comitês de ética devem ser apresentados à Coordenação do TCC no momento da marcação da data da apresentação e estar em anexo no TCC encaminhado à banca de avaliação. Caso não haja comprovação de aprovação de comitê de ética em pesquisa, o trabalho se torna inelegível à apresentação e desta forma, o aluno por não apresentar o TCC, estará automaticamente reprovado.

CAPÍTULO 4 – Da Conclusão do TCC

Art. 15º - Ao final da disciplina Prática em TCC II o(s) aluno(s) deverá(ão) entregar o TCC escrito e realizar sua apresentação por meio de apresentação oral seguida de arguição, conforme cronograma estabelecido pela Coordenação de TCC.

Art. 16º - A avaliação do TCC com base no trabalho escrito e na apresentação será realizada por uma banca avaliadora composta por três membros com experiência na área de conhecimento específico, segundo os critérios estabelecidos neste regulamento.

§ 1º - A banca terá a seguinte composição: 1º membro (presidente) - orientador ou coorientador; 2º membro - convidado pelo orientador (docente ou profissional de nível superior vinculado à UFF ou a outra instituição de pesquisa, ensino superior ou serviço); 3º membro - docente da FNEJF com interesse no tema.

§ 2º - Todas as bancas deverão ter um professor suplente à escolha do professor orientador que deverá ser indicado junto com o professor convidado. (anexo)

§ 3º - O interesse em participar da banca enquanto 3º membro deverá ser formalizado pelo(a) interessado(a) no documento on-line compartilhado por e-mail ao corpo docente da FNEJF pela Secretaria Acadêmica, em que constará lista com os títulos de todos os TCC a serem apresentados no semestre e seus respectivos discentes e orientadores, data e horário de apresentação.

Art 17º - A data da apresentação ocorrerá dentro do período de apresentação de TCC estabelecido pela Coordenação de TCC, a ser informado ao(s) aluno(s) e aos professores orientadores no início do semestre letivo, salvo em caso de antecipação de colação de grau seguindo as normas regimentais da UFF.

§ 1º - A apresentação do TCC deverá ser feita pelo menos 30 dias antes do término do período letivo, a fim de que o(s) aluno(s) tenha(m) tempo de realizar as correções (caso existam) e entregar o trabalho corrigido (versão final), conforme prazos definidos pela Coordenação de TCC.

§ 2º - A data, formato (presencial ou remoto síncrono) e horário de apresentação serão definidos conjuntamente pelo(s) aluno(s) e professor orientador e será oficializada em um formulário do Google Forms a ser enviado pela Secretaria Acadêmica. Esse formulário será disponibilizado pelo menos 30 dias corridos de antecedência ao início das apresentações dos TCCs.

§ 3º - A definição da sala para a apresentação é de responsabilidade da Secretaria Acadêmica.

§ 4º - Em caso de impossibilidade da participação do 2º membro convidado de modo presencial, a apresentação do TCC poderá ser realizada de modo remoto síncrono, com membros da banca e aluno(s) participando de modo online. Neste caso, a geração do link da sala online para a apresentação é de responsabilidade do professor orientador.

Art. 18º - O TCC deverá ser entregue à Secretaria Acadêmica pelo(s) aluno(s) com cópia para o orientador com, no mínimo, 15 dias corridos de antecedência do dia de apresentação do TCC, em data estabelecida no cronograma estabelecido na disciplina Prática em TCC II. O TCC deverá ser entregue em formato digital (arquivo PDF) e adicionalmente em formato impresso, caso seja solicitado pela banca.

§ 1º - Para fins de registro, será oficializado como data de entrega do TCC o dia de envio do TCC à Secretaria Acadêmica pelo(s) aluno(s) com cópia para o orientador e coorientador.

§ 2º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do TCC, o(s) aluno(s) será(ão) penalizado em 0,5 (meio) ponto na média final.

§ 3º - O envio por e-mail do TCC em formato digital para os membros da banca é de responsabilidade da Secretaria Acadêmica. Caso seja impresso, o exemplar ficará à disposição do membro da banca na Secretaria da Faculdade.

§ 4º - A Secretaria Acadêmica enviará um e-mail ao corpo docente da Faculdade de Nutrição Emília Jesus Ferreiro, com 5 dias de antecedência informando a data da disponibilização da lista de apresentações dos TCC do respectivo período.

Art. 19º - A apresentação será realizada por meio de exposição oral pública com duração de 20 a 30 minutos, seguida de arguição pelos membros da banca. Recomenda-se que o tempo total de arguição por todos os membros da banca seja de 30 minutos, sugerindo-se 10 minutos para cada membro.

Parágrafo único - Na apresentação de TCC desenvolvidos em dupla, ambos alunos deverão participar da apresentação oral e arguição.

Art. 20º - Após a apresentação, cada membro atribuirá ao TCC nota com valor de 0 (zero) a 10 (dez), em formulário próprio (ANEXO 4 ou ANEXO 5 a depender do TCC), que será entregue ao presidente da banca para o cálculo da nota final do(s) aluno(s).

§ 1º - A banca deverá ter acesso ao formulário de avaliação no momento em que receber o TCC.

§ 2º - De posse dos formulários de avaliação da banca, o presidente calculará a nota final do TCC pela média aritmética das notas dos membros, em formulário próprio (ANEXO 6), que será informada ao(s) aluno(s) ao final da sessão de apresentação.

§ 3º - No prazo de até 24 horas após a apresentação, o presidente deverá encaminhar à Secretaria Acadêmica todos os formulários preenchidos e assinados pelos membros da banca, juntamente com o documento com autorização para envio ao RIUFF assinado pelos autores (ANEXO 7).

Art. 21º - Após realizar os ajustes necessários no TCC, o(s) aluno(s) deverá(ão) encaminhar por e-mail, com cópia para o orientador, sua versão digital final já com a ficha catalográfica (em arquivo PDF) à Secretaria Acadêmica, no prazo máximo de 15 dias corridos após a apresentação.

§ 1º - Caso o TCC tenha sido apresentado em formato de artigo, é obrigatória sua submissão após a apresentação, devendo o comprovante de submissão, aceite, ou publicação ser enviado à Secretaria Acadêmica juntamente com a versão digital final do TCC.

§ 2º - O registro acadêmico da nota final do TCC nos sistemas da UFF é de responsabilidade do docente orientador responsável pela disciplina Prática em TCC II na qual(is) o(s) aluno(s) está inscrito, e está condicionado ao pleno cumprimento pelo(s) aluno(s) das atividades previstas nos artigos anteriores.

§ 3º - A nota final a ser lançada no sistema acadêmico para a disciplina Prática em TCC II corresponde à nota dada pela banca na avaliação, salvo em caso de não cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo 2º do artigo 16º.

§ 4º - A secretaria acadêmica informará ao docente orientador responsável pela disciplina Prática em TCC II os alunos que enviaram o TCC corrigido para que o mesmo possa lançar a nota no sistema acadêmico.

Art. 22º - Ao final do semestre letivo da apresentação do TCC, caberá à Secretaria Acadêmica enviar o TCC ao RIUFF quando aprovado pelo orientador(es) e discente(s), bem como disponibilizar as declarações de orientação e de participação na banca em versão digital.

CAPÍTULO 5 - Das Disposições Gerais

Art. 23º - A comunicação por e-mail com a Secretaria Acadêmica deverá ocorrer pelo endereço secretariaacademica.cmn@id.uff.br.

Art. 24º - Os alunos do curso de graduação em Nutrição da UFF receberão cópia desta resolução, entregue pelo professor orientador responsável pelas disciplinas de Prática em TCC I e Prática em TCC II.

Art. 25º - Os casos omissos serão levados para apreciação e deliberação em plenária do Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição da UFF.

Art. 26º - Este regulamento entra em vigor em 01 de agosto de 2023.

ANEXO 1 - Termo de Compromisso de Projeto de TCC

TERMO DE COMPROMISSO PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

() artigo () monografia

TÍTULO PROVISÓRIO: _____
_____**COMPROMISSO DO ORIENTADOR E COORIENTADOR:**

Comprometo-me a orientar o TCC supracitado, conforme cronograma de trabalho preestabelecido conjuntamente com o(s) aluno(s). Certifico também que li as Normas Regulamentadoras para o Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Nutrição da FNEJF, que estabelece os critérios e procedimentos gerais a serem adotados desde a elaboração até a conclusão do TCC.

Assinatura do(a) orientador(a)_____
Assinatura do(a) coorientador(a)

Nome: _____

Nome: _____

E-mail: _____

E-mail: _____

Telefone(s): _____

Telefone(s): _____

COMPROMISSO DO(S) ALUNO(S):

Comprometo-me a cumprir as atividades propostas pelo orientador (e pelo coorientador, caso exista) para o desenvolvimento do TCC supracitado, conforme cronograma de trabalho preestabelecido conjuntamente com o orientador (e coorientador, caso exista). Certifico também que li as Normas Regulamentadoras para o Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Nutrição da FNEJF, que estabelece os critérios e procedimentos gerais a serem adotados desde a elaboração até a conclusão do TCC.

Assinatura do(a) aluno(a)_____
Assinatura do(a) aluno(a)

Nome: _____

Nome: _____

Matrícula: _____

Matrícula: _____

E-mail: _____

E-mail: _____

Telefone(s): _____

Telefone(s): _____

Niterói, _____ de _____ de 20_____.

ANEXO 2 - Termo de mudança de orientação de TCC

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

TÍTULO PROVISÓRIO: _____

Por meio deste documento formalizamos a substituição de orientação do TCC supracitado. E por estarem de acordo com a referida mudança, assinam abaixo o(s) aluno(s), o(a) orientador(a) que encerra a orientação, e o orientador(a) que assume a orientação.

Niterói, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do(a) aluno(a)

Nome: _____ Nome: _____

Matrícula: _____ Matrícula: _____

E-mail: _____ E-mail: _____

Telefone(s): _____ Telefone(s): _____

Assinatura do(a) orientador(a)
que encerra a orientação

Assinatura do(a) co-orientador(a)
que encerra a orientação

Nome: _____ Nome: _____

E-mail: _____ E-mail: _____

Telefone(s): _____ Telefone(s): _____

Assinatura do(a) orientador(a) assume
assume a orientação

Assinatura do(a) co-orientador(a) que
que assume a orientação

Nome: _____ Nome: _____

E-mail: _____ E-mail: _____

Telefone(s): _____ Telefone(s): _____

ANEXO 3 - Formulário concordância participação na banca de defesa de TCC

FORMULÁRIO PARA CONCORDÂNCIA PARTICIPAÇÃO NA BANCA DE DEFESA DE TCC

TÍTULO: _____

ALUNO 1: _____

ALUNO 2: _____

ORIENTADOR: _____

CO-ORIENTADOR: _____

MEMBRO CONVIDADO: _____

Instituição: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Comprometo-me a participar como membro convidado da banca de avaliação do trabalho de conclusão de curso.

Niterói, _____ de _____ de 20____.

MEMBRO CONVIDADO

Membro Suplente da Banca indicado pelo orientador:

Nome: _____ Instituição _____

E-mail: _____ Telefone: _____

ANEXO 4 - Formulário para avaliação do TCC - Monografia/Artigo submetido/Artigo não submetido

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) PELO AVALIADOR MONOGRAFIA / ARTIGO SUBMETIDO / ARTIGO NÃO SUBMETIDO

TÍTULO: _____

ALUNO 1: _____

ALUNO 2: _____

AVALIADOR: _____

Critérios de Avaliação	Pontuação máxima	Aluno 1	Aluno 2
Estrutura e conteúdo do trabalho escrito	6,0		
<ul style="list-style-type: none"> • Correta apresentação dos elementos pré-textuais (folha de rosto, lista de siglas e de figuras, sumário, resumo, etc) • Linguagem correta, clara e objetiva; texto com bom encadeamento de ideias • Introdução sintética, com justificativa e hipóteses • Revisão de literatura suficiente e embasada • Objetivo(s) definido(s) • Métodos adequados aos objetivos • Resultados apresentados adequadamente • Discussão embasada na literatura pertinente • Conclusões coerentes aos objetivos e resultados • Referências padronizadas e corretas 			
APRESENTAÇÃO ORAL	4,0		
<ul style="list-style-type: none"> • Demonstra domínio do conteúdo, segurança na exposição, clareza na comunicação e coerência na argumentação durante a apresentação oral e a arguição pela banca • Utiliza adequadamente os recursos didáticos e audiovisuais para abordar o tema • Utiliza adequadamente o tempo disponível para desenvolver o tema de forma satisfatória 			
Nota final	10,0		

Niterói, _____ de _____ de 20_____.

 Assinatura do(a) avaliador(a)

ANEXO 5 - Formulário para avaliação do TCC - Artigo publicado/aceito

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) PELO AVALIADOR ARTIGO PUBLICADO /ACEITO

TÍTULO: _____

ALUNO 1: _____

ALUNO 2: _____

AVALIADOR: _____

Critérios de Avaliação	Pontuação máxima	Aluno 1	Aluno 2
Estrutura e conteúdo do trabalho escrito	4,0		
<ul style="list-style-type: none"> ● Correta apresentação dos elementos pré-textuais (folha de rosto, lista de siglas e de figuras, sumário, resumo, etc) ● Linguagem correta, clara e objetiva; texto com bom encadeamento de ideias ● Introdução sintética, com justificativa e hipóteses ● Revisão de literatura suficiente e embasada ● Objetivo(s) definido(s) ● Métodos adequados aos objetivos ● Resultados apresentados adequadamente ● Discussão embasada na literatura pertinente ● Conclusões coerentes aos objetivos e resultados ● Referências padronizadas e corretas 			
APRESENTAÇÃO ORAL	6,0		
<ul style="list-style-type: none"> ● Demonstra domínio do conteúdo, segurança na exposição, clareza na comunicação e coerência na argumentação durante a apresentação oral e a arguição pela banca ● Utiliza adequadamente os recursos didáticos e audiovisuais para abordar o tema ● Utiliza adequadamente o tempo disponível para desenvolver o tema de forma satisfatória 			
Nota final	10,0		

Niterói, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) avaliador(a)

ANEXO 6 - Formulário de avaliação do TCC

**FORMULÁRIO DE REGISTRO DE NOTAS DO ALUNO PARA O
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

TÍTULO: _____

ALUNO: _____

AVALIADOR 1: _____

AVALIADOR 2: _____

AVALIADOR 3: _____

Critérios de Avaliação	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
Nota final			

Nota final: _____

Niterói, _____ de _____ de 20____.

Assinatura Avaliador 1_____
Assinatura Avaliador 2_____
Assinatura Avaliador 3

ANEXO 7 - Formulário de avaliação do TCC

**FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENVIO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
PARA O REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UFF (RIUFF)**

TÍTULO: _____

 artigo monografia

ALUNO 1: _____

ALUNO 2: _____

ORIENTADOR: _____

CO-ORIENTADOR: _____

Por meio deste documento, formalizamos abaixo nossa decisão quanto ao envio deste TCC para o RIUFF pela coordenação do curso de graduação em Nutrição da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro.

- Autorizamos o envio
 NÃO autorizamos o envio

Assinatura do(a) aluno(a)_____
Assinatura do(a) aluno(a)_____
Assinatura do(a) orientador(a)_____
Assinatura do(a) co-orientador(a)

SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 72, de 30 de junho de 2023.

Designação de Equipe de Planejamento da
Licitação para aquisição de Cloro

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.550/2023, de 23/06/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 117, de 23/06/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.168590/2023-82,

RESOLVE:

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação de aquisição de Hipoclorito de sódio 12% - NaClO - Solução aquosa concentrada - aspecto límpido e cor amarelada – para utilização em piscina.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
Gilson Santiago Borges	3313739	Integrante Solicitante
Aline de Melo Trindade	1872530	Integrante Administrativo
Marcio Miranda Chaves	2151540	Integrante Administrativo

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS

Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 30/06/2023, às 01:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1497964** e o código CRC **0CA51857**.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 33 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Concessão de horário especial ao
Servidor CARLOS ROBERTO
MORAES DE ANDRADE JUNIOR

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta nos processos nº 23069.001529/2023-56,

Resolve:

I. Conceder horário especial ao servidor CARLOS ROBERTO MORAES DE ANDRADE JUNIOR, matrícula SIAPE 1414383, ocupante do cargo de Médico, com horário especial definido em horas diárias de trabalho, sem compensação: redução de 30% sobre a carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 101.851/2023, de acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2019 de 16 de dezembro de 2019;

II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 13/06/2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.049 de 15 de junho de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

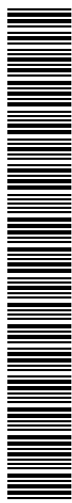
Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação de todas as portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a(s) Portaria(s) e/ou seu(s) anexo(s), conforme discriminado no Anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301049A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34150-3552 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	Port. 233 Item 13 do anexo	17/02/2022	3118001	23069.150997/2022-72 Celia Cohen	A	ADJUNTO	02	15/04/2019 a 15/04/2021	15/04/2021	Revisão CPPD
02	Port. 351 Item 07 do anexo	14/03/2022	1742297	23069.151998/2022-34 Dirlane de Fatima do Carmo	D	ASSOCIADO	03	07/12/2019 a 07/12/2021	07/12/2021	Revisão CPPD
03	Port. 687 Item 04 do anexo	11/05/2022	398823	23069.156388/2022-27 Isabel Cristina Ribeiro Regazzi	D	ASSOCIADO	03	16/03/2020 a 16/03/2022	16/03/2022	Revisão CPPD
04	Port. 335 Item 16 do anexo	09/03/2022	1569285	23069.168066/2021-40 Andre Ricardo Araujo da Silva	D	ASSOCIADO	02	03/08/2019 a 03/08/2021	03/08/2021	Revisão CPPD
05	Port. 292 Item 22 do anexo	24/02/2022	1124485	23069.150370/2022-11 Mario Roberto Folhadela Benevides	A	ADJUNTO	02	08/01/2020 a 08/01/2022	08/01/2022	Revisão CPPD

(*)Situação Nova

(**)decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
06	Port. 643 Item 03 do anexo	28/04/2022	1710790	23069.151285/2022-71 Livia Azeredo Alves Antunes	D	ASSOCIADO	02	08/02/2020 a 08/02/2022	08/02/2022	Revisão CPPD
07	Port. 438 Item 07 do anexo	23/03/2022	1744476	23069.152079/2022-88 Marcia Rodrigues Amorim	D	ASSOCIADO	03	14/12/2019 a 14/12/2021	14/12/2021	Revisão CPPD
08	Port. 477 Item 05 do anexo	01/04/2022	1769569	23069.154110/2022-15 Rosemary Miguel Pires	D	ASSOCIADO	02	16/05/2019 a 16/05/2021	16/05/2021	Revisão CPPD
09	Port. 438 Item 04 do anexo	23/03/2022	1758156	23069.150975/2022-11 Larissa Maria Assad Cavalcante	D	ASSOCIADO	03	27/01/2020 a 27/01/2022	27/01/2022	Revisão CPPD
10	Port. 292 Item 11 do anexo	24/02/2022	1029198	23069.160256/2021-19 Andre Elias Morelli Ribeiro	C	ADJUNTO	02	19/06/2019 a 19/06/2021	19/06/2021	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.074 de 20 de junho de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.164374/2023-68, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pela servidora **LUCIANA SOARES MÁSSIA**, matrícula SIAPE n.º 3272352, código de vaga 275829, a partir de **07/06/2023**, por ter sido empossada no cargo de Administrador, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301074A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34105-4270 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.077 de 20 de junho de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

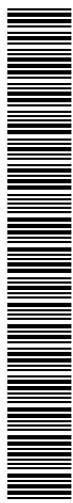
Considerando as razões apresentadas pelo(a) Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **Irene Bulcão**, nos autos do processo nº 23069.020150/2022-64;

RESOLVE:

I - **Prorrogar** por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria nº 1.818, de 26/10/2022, publicada no BS/UFF nº 210 de 09/11/2022 em conformidade com o que preceitua o Art. 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202301077A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34193-5548 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.091 de 22 de junho de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de História, do Instituto de História; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.167559/2023-24,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARCELO DA ROCHA WANDERLEY, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1193771, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de História**, do Instituto de História.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.092 de 22 de junho de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de História, do Instituto de História; e

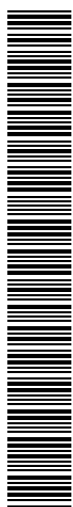
Considerando o que consta do Processo nº 23069.167559/2023-24,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar LARISSA MOREIRA VIANA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1525196, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de História**, do Instituto de História.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301092A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.132 de 27 de junho de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação de todas as portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a(s) Portaria(s) e/ou seu(s) anexo(s), conforme discriminado no Anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301132A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34263-3552 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	Port. 292 Item 27 do anexo	24/02/2022	1887706	23069.150497/2022-31 Erika Silos de Castro Batista	C	ADJUNTO	04	24/08/2019 a 24/08/2021	24/08/2021	Revisão CPPD
02	Port. 469 Item 08 do anexo	30/03/2022	1764655	23069.000041/2022-21 Walmeri Kellen Ribeiro	D	ASSOCIADO	03	18/02/2020 a 18/02/2022	18/02/2022	Revisão CPPD
03	Port. 89 Item 23 do anexo	20/01/2022	1023200	23069.169641/2021-21 Sergio Crespo Coelho da Silva Pinto	C	ADJUNTO	03	20/11/2018 a 20/11/2020	20/11/2020	Revisão CPPD
04	Port. 335 Item 19 do anexo	09/03/2022	1888782	23069.170144/2021-76 Maria Angelica Augusto de Mello Pisetta	D	ASSOCIADO	02	05/09/2019 a 05/09/2021	05/09/2021	Revisão CPPD
05	Port. 687 Item 02 do anexo	11/05/2022	2786983	23069.154941/2022-97 Michelle Cecille Bandeira Teixeira	C	ADJUNTO	02	18/02/2020 a 18/02/2022	18/02/2022	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU



Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
06	Port. 477 Item 03 do anexo	01/04/2022	1768783	23069.153238/2022-61 Wellington Nascimento Silva	C	ADJUNTO	04	03/03/2020 a 03/03/2022	03/03/2022	Revisão CPPD
07	Port. 390 Item 10 do anexo	16/03/2022	1668652	23069.162118/2021-74 Manuela Dolinsky	D	ASSOCIADO	03	14/01/2019 a 14/01/2021	14/01/2021	Revisão CPPD
08	Port. 408 Item 02 do anexo	18/03/2022	2185844	23069.000083/2022-61 Renata Tucci	C	ADJUNTO	03	04/12/2019 a 04/12/2021	04/12/2021	Revisão CPPD
09	Port. 680 Item 04 do anexo	10/05/2022	1908601	23069.154435/2022-06 Natalia Castro Fernandes	D	ASSOCIADO	02	02/01/2020 a 02/01/2022	02/01/2022	Revisão CPPD
10	Port. 666 Item 01 do anexo	06/05/2022	1770625	23069.157515/2022-13 Maria Aparecida Alves	D	ASSOCIADO	03	17/03/2020 a 17/03/2022	17/03/2022	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**



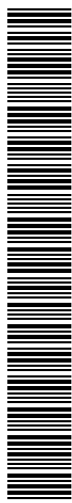
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.137 de 28 de junho de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.168615/2023-48, resolve:

Art. 1º- Dispensar, a pedido, **CATIA REGINA ALVES DE CARVALHO FERREIRA**, Matrícula SIAPE nº 1735265, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Serviço Social, da Coordenação de Apoio Social, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis** - Código FG-1 para a qual foi designada através da Portaria nº 65402, de 23/10/2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301137A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34256-7561 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.140 de 28 de junho de 2023

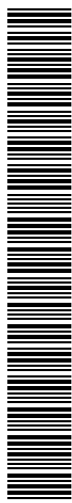
O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202301140A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34289-6438 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	1299771	23069.165047/2023-23 Alexandre Silva Pinheiro	ASSISTENTE-A2	B (ASSISTENTE)	01	26/05/2019	26/05/2019
02	1023591	23069.164314/2023-45 Alex Assunção Lamounier	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	08/04/2023	08/04/2023
03	3072698	23069.164563/2023-31 Nilda Martins Sirelli	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	10/10/2021	10/10/2021



UFFPPE202301140A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.141 de 28 de junho de 2023

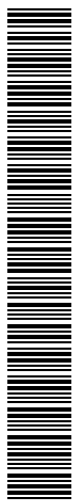
O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202301141A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34290-7870 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

020.5

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	1757061	23069.159295/2023-35 Diogo Goulart Corrêa	23/01/2020	ADJUNTO-A	01	23/01/2023
02	2246299	23069.163486/2023-00 Antonio José Lagoeiro Jorge	26/08/2015	ADJUNTO-A	02	26/08/2018
03	3195049	23069.166053/2023-06 José Antonio Callegari	10/06/2020	ADJUNTO-A	02	10/06/2023
04	3118381	23069.152669/2023-91 Maria Fernanda de Souza Costa Silva	15/04/2019	ADJUNTO-A	02	15/04/2022



UFFPPE202301141A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.142 de 28 de junho de 2023

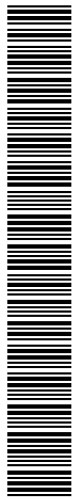
O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos Docentes ocupantes do cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202301142A



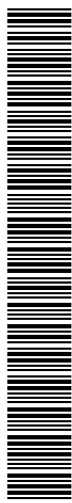
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34291-5583 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	2576634	23069.163977/2023-42 Isabela Pereira Lopes	07/04/2020	D-I	02	07/04/2023



UFFPPE202301142A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.164 de 29 de junho de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Veterinária; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.168703/2023-40;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 22/07/2023, dentre os eleitos através da lista tríplice, CICERO ARAUJO PITOMBO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2216986, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de Diretor da Faculdade de Veterinária.

Art. 2º - Esta nomeação corresponde a Cargo de Direção - código CD-3.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301164A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.165 de 29 de junho de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Veterinária; e

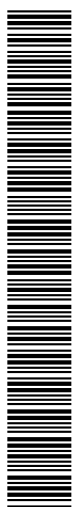
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.168703/2023-40;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 22/07/2023, dentre os eleitos através da lista tríplice, MARCO ANTONIO SLOBODA CORTEZ, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1358696, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de Vice-Diretor da Faculdade de Veterinária.

Art. 2º - Esta nomeação não corresponde a Cargo de Direção.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301165A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA UFF N° 68.553 de 3 de julho de 2023

Dispõe sobre a re-ratificação da Portaria UFF n° 68.548 de 19 de junho de 2023.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando:

O atual cenário orçamentário das Universidades Federais que, mesmo com a recomposição orçamentária, segue extremamente delicado;

A necessidade de manutenção das atividades, programas e ações essenciais, aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade e ao funcionamento da instituição;

A preservação de condições adequadas para que a Universidade realize suas atividades fim: o ensino, a pesquisa e a extensão;

A necessidade de observação dos princípios gerais de responsabilidade de gestão, com o objetivo de manter o equilíbrio das contas públicas, mediante ação planejada e transparente, como prevenção de riscos,

Considerando a necessidade de ajustar a redação da Portaria original, de modo a dissipar as dúvidas da comunidade,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria UFF n° 68.548 de 19 de junho de 2023, passa a dispor sobre medidas de priorização, contenção e monitoramento de despesas no âmbito da Universidade Federal Fluminense com a seguinte redação:



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento N°: 34352-6873 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

011

UFFPOR202368553A

"Art. 1º Estabelecer medidas de priorização, contenção e monitoramento de despesas no âmbito da Universidade Federal Fluminense, nos termos desta Portaria.

Art 2º. Ficam mantidas as atividades de ensino, pesquisa e extensão, assim como cursos pré-vestibulares populares, bancas de defesa, eventos acadêmicos e universitários, programas, ações e equipamentos de assistência, bolsas, recursos de livre ordenação (L.O.) das Unidades Acadêmicas conforme distribuição já realizada.

Art. 3º Suspender:

I- A realização de aditivos contratuais que importem em aumento de valores nos contratos de:

a) obras e serviços de engenharia;

b) aquisição de bens; e

c) prestação de serviços, inclusive de locação de imóveis, de veículos e equipamentos, salvo quando emergenciais para manutenção de determinada unidade.

II- A aquisição de materiais de consumo, excetuando-se aqueles destinados ao desenvolvimento das atividades essenciais das Unidades Acadêmicas e Órgãos da Administração Central;

III- A emissão de passagens aéreas e diárias, exceto as operacionalizadas por meio de recursos de Livre Ordenação das unidades acadêmicas ou as destinadas à representação institucional e à realização de concursos docentes;

Parágrafo único. Pedidos de emissão de diárias e passagens aéreas que não se enquadrarem nas condições descritas neste inciso serão consideradas excepcionais e deverão ser objeto de análise prévia pelo Pró-Reitor ou Superintendente e de autorização do Gabinete da Reitoria.

IV- O atendimento de transporte para atividades extracurriculares.

Parágrafo 1º: As viagens previstas nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, ou necessárias à integralização do currículo não se enquadram neste inciso:



Parágrafo 2º: As viagens definidas no parágrafo anterior deverão ocorrer dentro do Estado do Rio de Janeiro ou, em se tratando de unidades situadas em limites interestaduais, em percursos não superiores a 150 Km;

Parágrafo 3º: Atividades operacionais e administrativas essenciais ao funcionamento da Universidade não se enquadram neste inciso.

V- Redução de taxas e percentuais em projetos de competência da administração central, como prevê o parágrafo 2º do Art.6º da Resolução CUV/UFF nº 26/2017.

VI- A realização de eventos e atividades acadêmicas, durante o período de recesso letivo, conforme calendário oficial, que demandem o uso das instalações a partir das 17 horas ou nos finais de semana e feriados, exceto os relacionados às atividades curriculares obrigatórias e outros que justifiquem o caráter excepcional;

Parágrafo 1º Eventos já aprovados, antes da publicação desta portaria, serão realizados normalmente conforme programação prévia.

Parágrafo 2º: As atividades acadêmicas essenciais que forem mantidas durante o período de recesso serão, quando possível, alocadas em um único espaço/prédio, para racionalização dos custos envolvidos.

Art. 4º Adotar medidas junto às empresas contratadas, quando da repactuações e renovações de contratos de natureza continuada e de aluguel de imóvel, com o objetivo de:

- a) adotar férias coletivas no período de recesso letivo;
- b) reduzir o preço originalmente contratado para aluguéis;
- c) e/ou renunciar a aplicação da cláusula de reajuste, salvo nos casos já reduzidos no ano corrente/previsões legais, sem prejuízo das demais medidas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 5º Realizar o acompanhamento financeiro semanal da universidade, através do Comitê Operacional de Planejamento e Execução - COPE, com base em informações fornecidas pela PROPLAN/DCF e PROAD.



Parágrafo 1º O acompanhamento financeiro realizado pelo COPE será documentado em relatórios e/ou atas para fins de registro e avaliação junto aos órgãos de controle interno e externo, bem como para materializar demandas de aporte de recursos financeiros junto aos órgãos competentes.

Art. 6º Visando dar maior transparência e participação sobre as ações adotadas durante a vigência desta portaria, será instituído pelo Gabinete da Reitoria um grupo, de natureza consultiva, composto por representantes dos três segmentos da universidade (docentes, servidores técnicos e discentes), com a atribuição de acompanhar as medidas aqui definidas.

Art. 7º Todas as ações e programas de assistência estudantil são prioridades e estão mantidos e poderão ser reavaliados e ampliados face a uma eventual recomposição do orçamento da universidade ou do PNAES.

Art. 8º As medidas estabelecidas nesta Portaria deverão ser cumpridas de forma imediata pelas pró-reitorias, superintendências, unidades administrativas e acadêmicas e suas coordenações, membros, servidores e colaboradores desta instituição.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada ou revogada de acordo com as condições orçamentárias."

Art. 2º Ratifica-se as disposições não alteradas da Portaria nº 68.548 de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 52, DE 29 DE JUNHO DE 2023Autorização - Docente

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX nº 561/2016, considerando o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00010/2022/CORESENS/PRU2R/PGU/AGU retificado e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

ANA LUCIA NOVAIS CARVALHO, Professor do Magistério Superior do Departamento de Psicologia (CPS), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-graduação em Fisiologia Clínica e Experimental da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ), no Rio de Janeiro - RJ, de 14/08/2023 a 12/08/2024, com ônus limitado. (Proc. 23069.163912/2023-05).

JOÃO MARCOS HAUSMANN TAVARES, Professor do Magistério Superior do Departamento de Geografia e Políticas Públicas (DGP), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Economia do Instituto de Economia da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), no Rio de Janeiro - RJ, de 28/08/2023 a 27/08/2024, com ônus limitado. (Proc. 23069.165938/2023-80).

JULIA APARECIDA SOARES DE PAULA, Professor do Magistério Superior do Departamento do Serviço Social (SSN), para Pós-Doutorado no Departamento de Filosofia da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP), em São Paulo - SP, de 04/09/2023 a 03/09/2024, com ônus limitado. (Proc. 23069.168468/2023-14).

MARCELO BAFICA COELHO, Professor do Magistério Superior do Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Música da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO RIO DE JANEIRO (PPGM/UNIRIO), no Rio de Janeiro, RJ, de 11/09/2023 a 09/09/2024, com ônus limitado. (Proc. 23069.166380/2023-50).

Prorrogação - Docente

AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS de **VALDECI RIBEIRO DOS SANTOS**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais (GSO), para Doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais, no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), em Niterói - RJ, de 01/07/2023 a 22/07/2023, com ônus limitado. (Proc. 23069.153285/2019-18).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

MARIANA MAIA KLOJDA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 53, DE 29 DE JUNHO DE 2023Concessão - Docente

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 668, de 05/07/2018, considerando o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00010/2022/CORESENS/PRU2R/PGU/AGU retificado e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

DAYSE CARLA GENERO SERRA, Professor do Magistério Superior do Departamento de Educação de Angra dos Reis (DED), por três meses, de 28/08/2023 a 25/11/2023, referente ao período aquisitivo de 05/08/2014 a 04/08/2019, com vigência até 03/08/2024, na UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS- VOLTA REDONDA (UFF), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.181686/2022-55).

IGOR DAVID DA COSTA, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra (PEB), por três meses, de 28/08/2023 a 27/11/2023, referente ao período aquisitivo de 23/02/2016 a 21/02/2021, com vigência até 21/02/2026, na UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO (UENF), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.161804/2022-17).

MARCIA MARIA E SILVA, Professor do Magistério Superior do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE), por três meses, de 05/09/2023 a 03/12/2023, referente ao período aquisitivo de 26/01/2017 a 25/01/2022, com vigência até 25/01/2027, na ESCOLA DE BIODANZA ROLANDO TORO DO RIO DE JANEIRO, Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.153237/2022-17).

MARIA LIVIA DO NASCIMENTO, Professor do Magistério Superior do Departamento de Psicologia (GSI), por três meses, de 15/08/2023 a 12/11/2023, referente ao período aquisitivo de 28/02/2018 a 27/02/2023, com vigência até 27/02/2028, na PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC-Minas), Brasil, à distância, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.164223/2023-18).

TATIANA DAHMER PEREIRA, Professor do Magistério Superior do Departamento de Serviço Social (SSN), por 2 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias, de 01/09/2023 a 29/11/2023, referente ao período aquisitivo de 18/11/2014 a 17/11/2019, com vigência até 16/11/2024, na UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.161404/2021-12).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

MARIANA MAIA KLOJDA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####